



Número do Processo

016940/2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO

LICITAÇÃO DESERTA;
CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISTORIAR LOCAIS DE VOTAÇÃO EM ZONAS DO INTERIOR;
ENVIANDO À DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA A SER CONTRATADO.

INTERESSADOS

023 ZE - 23^a ZONA ELEITORAL - URUBURETAMA

PROCESSOS ANEXADOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ALLISON ROBERTO ACACIO DOS SANTOS
CPF: 837.442.153-34



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:17 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **A5EA.C77E.2A2C.DD90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147430/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 11:10:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLISON ROBERTO ACACIO DOS SANTOS

CPF: 837.442.153-34

Certidão nº: 183502465/2019

Expedição: 12/09/2019, às 11:42:18

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLISON ROBERTO ACACIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **837.442.153-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



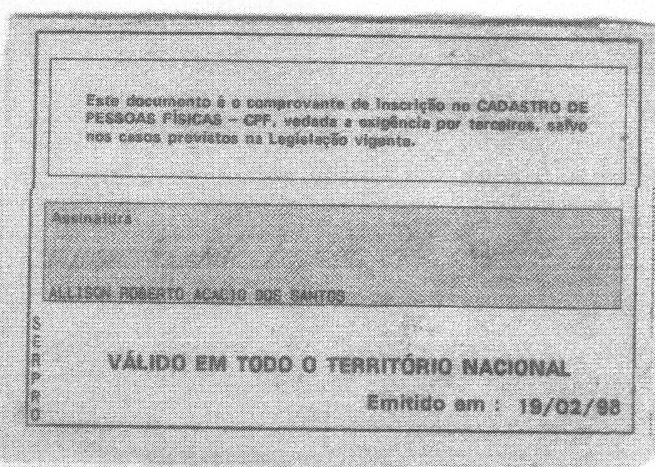
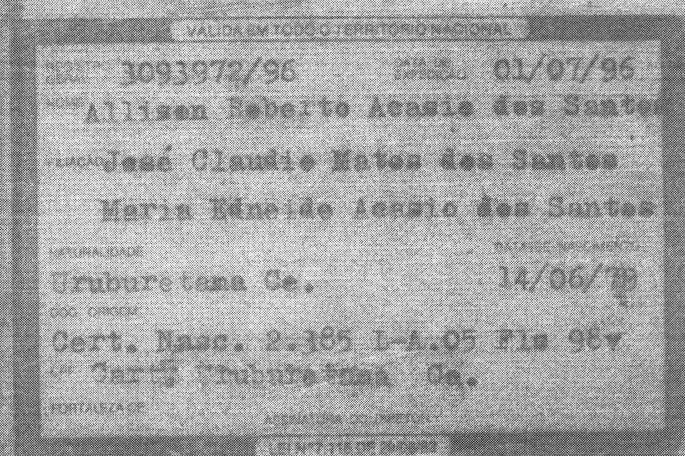
Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147432/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 11:13:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.





Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147436/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 11:17:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefe.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes.

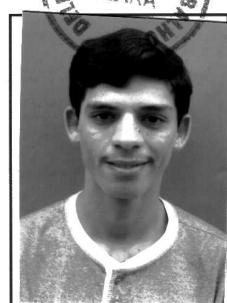
Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 095899 Série 00053.02



Dario Gláuber da Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Allison Roberto Auxálio dos Santos

Loc. Nasc. Florianópolis Est. SC Data 14/06/79
Filiação João Cláudio Mateus dos Santos e Maria Edna
Acabado dos Santos
Doc. Nº RG. 309.3972/96 SSP-SC ISP. 01/07/96

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão 24/08/2001 DRT Leana

LUÍZA RODRIGUES BATISTA

Assinatura do Funcionário

ENCAR. EMIS. CTPS

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome
Doc.
Doc.
Nome
Doc.
Doc.
Est. Civil
Doc.
Doc.
Est. Civil
Doc.
Doc.
Nascimento



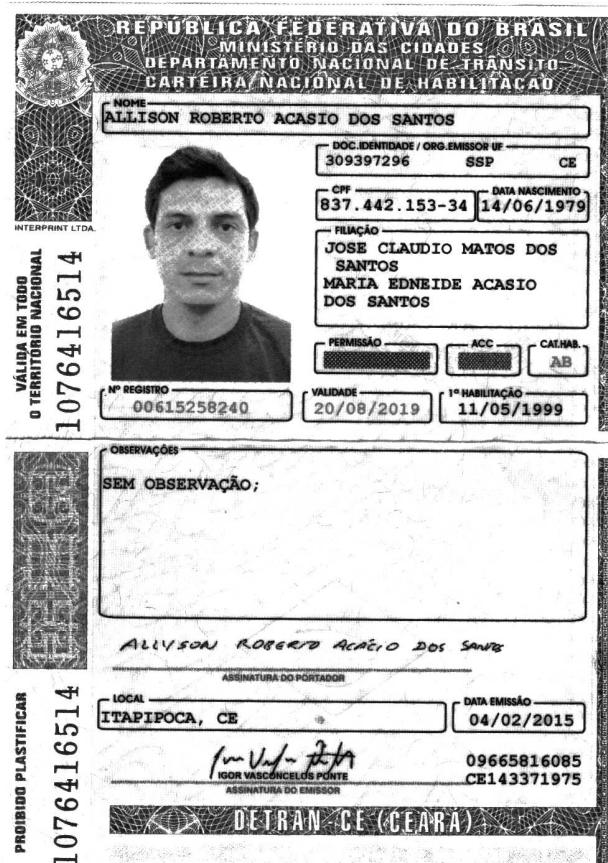
Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147440/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 11:20:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.





Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147443/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 11:21:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147448/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 11:23:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02



A empresa/Pessoa Física ALLYSON ROBERTO ACÁCIO DOS SANTOS, CNPJ/CPF n.º 83744215334, declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 08/2019, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.



Uruburetama, 16 de setembro de 2019.

Allyson Roberto Acácio dos Santos



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147455/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 11:27:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

Nome completo: ALLYSON ROBERTO ACÁCIO DOS SANTOS

CPF 83744215334 RG: 309397296 SSP-CE

CNH do motorista: 1076416514 Categoria: AB

Validade da proposta: 60 dias. NIT/PIS/PASEP: _____

Endereço: Rua General Cordeiro 428, Centro, Uruburetama/CE

CEP: 62650-000 Fone: (85) 996476081

Banco: BRADESCO Conta n.º: 0650339-0 Nº da Agência: 1351.0

item	Especificação	Preço unitário da diária (R\$)
	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência que detalha o objeto da contratação.	R\$ 154,38
	Zona Eleitoral onde se propõe a trabalhar: 23ª ZE	(cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos.)
	Município: Uruburetama	

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO

MARCA/MODELO: RENAULT/SANDERO AUTH 1.0	PLACA: PMS 6264/CE	COMBUSTÍVEL: Gasolina	ANO: 2017
---	-----------------------	--------------------------	--------------

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o TRE/CE efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

Declaro que minha proposta será desconsiderada para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem do item 1.7 do edital.

Uruburetama, 16 de setembro de 2019.


Assinatura
CPF: 83744215334 RG 309397296



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147457/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 11:29:33</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
DIA - Sistema de Solicitação de Diárias

Proposta de Concessão de Diárias/
Indenização de Transporte Rodoviário
DIA000648-19

1 - REFERÊNCIA

Inicial

Prorrogação

2 - PROPONENTE

2.1 - UNIDADE PROPONENTE

23ª ZONA ELEITORAL - URUBURETAMA

3 - PROPOSTO (BENEFICIARIO)

3.1 - NOME

CLAUDEMIR SOARES DE SOUSA

3.2 - MATRÍCULA

50647

3.3 - CPF-DV

78817072320

3.4 - CARGO/FUNÇÃO

SERVIDOR REQUISITADO

3.5 - FC N°

3.6 - BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO DO BRASIL

3.7 - AGENCIA

URUBURETAMA-CE

3.8 - CÓDIGO AGENCIA-DV

11665

3.9 - CONTA CORRENTE-DV

6628-1

4 - CÁLCULO DO VALOR

4.1-QTD DIÁRIAS	4.2-ADICIONAL(R\$)	4.3-VALOR UNIT DIÁRIA (R\$)	4.4 - VALOR UNIT ESPECIAL DIÁRIA (R\$)	4.5-DESCONTO AUX ALIMENTAÇÃO (R\$)	4.6-DESCONTO AUX TRANSPORTE (R\$)	4.7-TOTAL (R\$)
3,5	0,00	336,00		165,48		1010,52

5 - TRAJETO

LOCALIDADES		OBJETIVO DA VIAGEM	AFASTAMENTO	
DE	PARA		DE	ATÉ
URUBURETAMA	FORTALEZA	Participar do Treinamento Presencial do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe Zona Interior na Turma 8 (datas 25 e 26/setembro) Ofício PRESI 2018/2019 e PAD n.º 3841/2019	24/09/2019	27/09/2019

Observações importantes:

1. Deve ser informado justificativa para as seguintes situações: o afastamento iniciar-se em sexta-feira ou perdurar durante sábado, domingo ou feriado; houver antecedência menor ou igual a 10 dias da viagem; se acompanha membro da corte (indicando o ato de designação como assessor) e se houver necessidade de pernoite fora da jurisdição (igual ou superior a 1 diária).
2. A distância entre a cidade de origem e o destino deverá ser rigorosamente observada para o cálculo da(s) diária(s) a serem concedidas.
3. É vedada a utilização de veículos oficiais, exceto os de representação, em serviço, para transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, quando o ocupante do cargo receber o adicional de deslocamento de que trata o art. 12 da Res. TSE nº22.054/2005 (IN TSE nº 3/2009)
4. Quando necessário para justificar o número de diárias solicitado, informar o número do voo ou passagem e respectivo horário de chegada.

6 - JUSTIFICATIVA

Participar do Treinamento Presencial do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe Zona Interior na Turma 7 (datas 23 e 24 de setembro) Ofício PRESI 2018/2019 e PAD n.º 3841/2019;

7 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

OPÇÃO	Sim	Ida	TOTAL (R\$)
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

9 - FONTE ORÇAMENTÁRIA

Ordinária

8 - GRUPO DE TRABALHO

OPÇÃO	Sim	PORTARIA
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

10 - RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

DARIO GLAUBER DA COSTA

ASSINATURA / CARIMBO

DATA
18/09/2019

11 - CIÊNCIA DO PROPONENTE - Art. 5º:

DARIO GLAUBER DA COSTA - TÉCNICO JUDICIÁRIO/FC-06

Encaminhe-se à DIGER para os devidos fins, estando a proposta de acordo com a legislação de regência, em especial ao art. 5º da Resolução TRE/CE n. 610/2015.

Proponente

Dario Glauer Soares de Sousa

12 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO - Art. 6º

De acordo. Autorizo o deslocamento.

À SOF, para emissão de parecer.

Fortaleza, ____ / ____ / ____

Diretor - Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/09/2019 11:50:54

Por: DARIO GLAUBER DA COSTA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147466/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 11:50:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Uruburetama, 18 de Setembro de 2019.

À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para análise.

Enviando a documentação do motorista a ser contratado. À disposição para eventuais esclarecimentos ou acréscimo de documentação.

Atenciosamente,

GLAUBER COSTA

23^a ZONA ELEITORAL - URUBURETAMA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147520/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 13:18:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Setembro de 2019.



À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147528/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 13:24:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Setembro de 2019.



À

23ª ZONA ELEITORAL - URUBURETAMA

Para apresentar a Carteira Nacional de Habilitação válida e a autorização para utilização de veículo de terceiro, com firma reconhecida em cartório.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147566/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2019 13:49:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Uruburetama, 4 de Outubro de 2019.

Prezados,



Requerendo a mudança de motorista para trabalhar na vistoria locais de votação nesta 23^a ZE apresento, portanto, nova documentação do novo motorista a ser contratado.

Atenciosamente,

GLAUBER COSTA

23^a ZONA ELEITORAL - URUBURETAMA



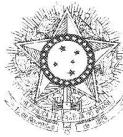
Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158690/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 04/10/2019 12:05:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE

CPF: 044.406.163-05

Certidão nº: 185472671/2019

Expedição: 04/10/2019, às 11:58:13

Validade: 31/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **044.406.163-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



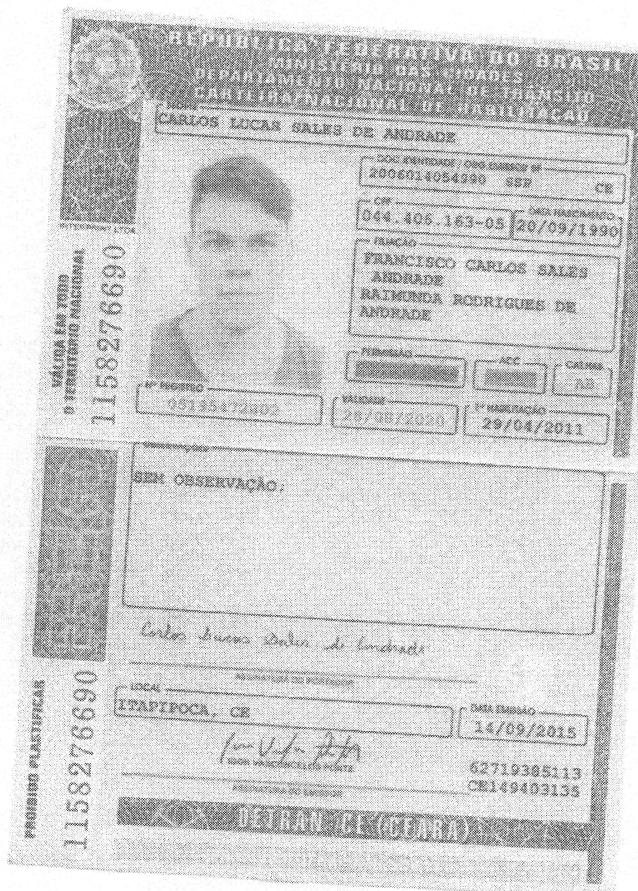
Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158695/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

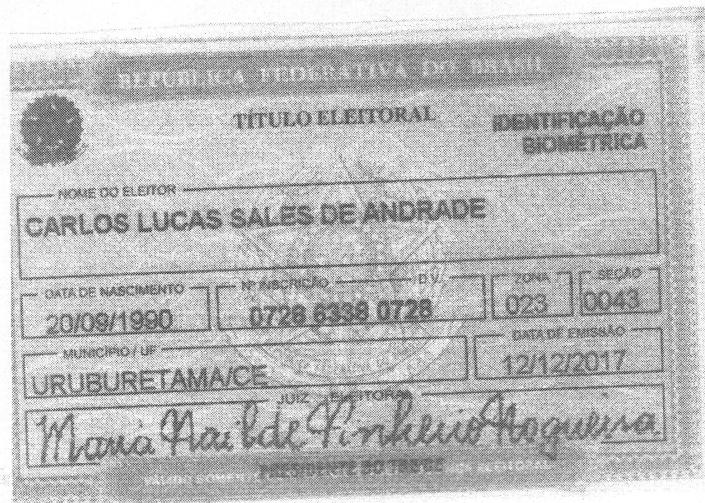
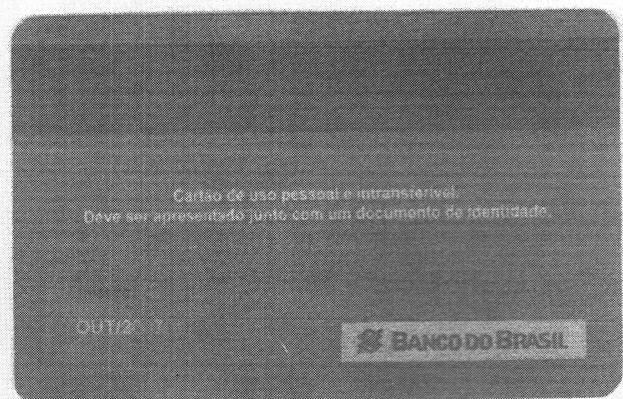
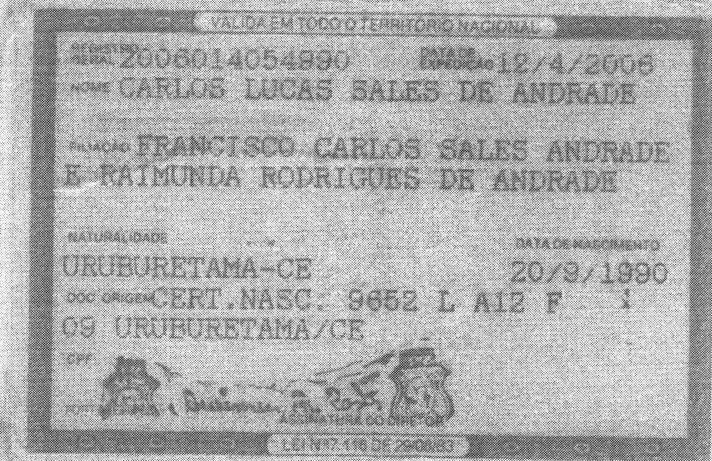
Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 04/10/2019 12:07:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 12:11:02
Por: DARIO GLAUBER DA COSTA



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 12:11:02
Por: DARIO GLAUBER DA COSTA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158703/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 04/10/2019 12:11:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

Nome completo: Carlos Lucas Sales de Andrade

CPF 044.406.163-05 RG: 2006014054990 SSP-CE

CNH do motorista: 1158276690 Categoria: AB

Validade da proposta: 60 dias. NIT/PIS/PASEP: 21001625589

Endereço: Rua General Cordeiro 428, Centro, Uruburetama/CE

CEP: 62650-000 Fone: (85) 997371760

Banco: Banco do Brasil Conta n.º: 23543-1 Nº da Agência: 11665

item	Especificação	Preço unitário da diária (R\$)
	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência que detalha o objeto da contratação.	R\$ 154,38
	Zona Eleitoral onde se propõe a trabalhar: 23ª ZE	(cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos.)
	Município: Uruburetama	

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO

MARCA/MODELO: RENAULT/SANDERO AUTH 1.0	PLACA: PMS 6264/CE	COMBUSTÍVEL: Gasolina	ANO: 2017
---	-----------------------	--------------------------	--------------

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o TRE/CE efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

Declaro que minha proposta será desconsiderada para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem do item 1.7 do edital.

Uruburetama, 30 de setembro de 2019.

Carlos Lucas Sales de Andrade
Assinatura

CPF: 044.406.163-05 RG 2006014054990



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158711/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 04/10/2019 12:14:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Uruburetama, 4 de Outubro de 2019.

Prezados,



Ratificando a mudança de motorista para trabalhar na vistoria dos locais de votação nesta 23^a ZE, informo que o veículo a ser contratado para tais trabalhos é o constante do documento nº: 147448/2019 já anexado neste processo.

Atenciosamente,

GLAUBER COSTA
23^a ZONA ELEITORAL - URUBURETAMA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158731/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 04/10/2019 12:22:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE
CPF: 044.406.163-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:24 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: **77EB.0CFA.9448.6120**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158737/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 04/10/2019 12:26:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.



À

23ª ZONA ELEITORAL - URUBURETAMA

Para providenciar:

1. escanear a CNH do pretenso motorista numa resolução superior, para que seja possível a visualização de todos os dados ali constantes;
2. autorização para utilização de veículo de terceiro, com firma reconhecida em cartório, cujo modelo pode ser encontrado no Anexo VIII de todos os pregões presenciais;
3. declaração assinada pelo motorista de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02, cujo modelo pode ser encontrado no Anexo VII de todos os pregões presenciais.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



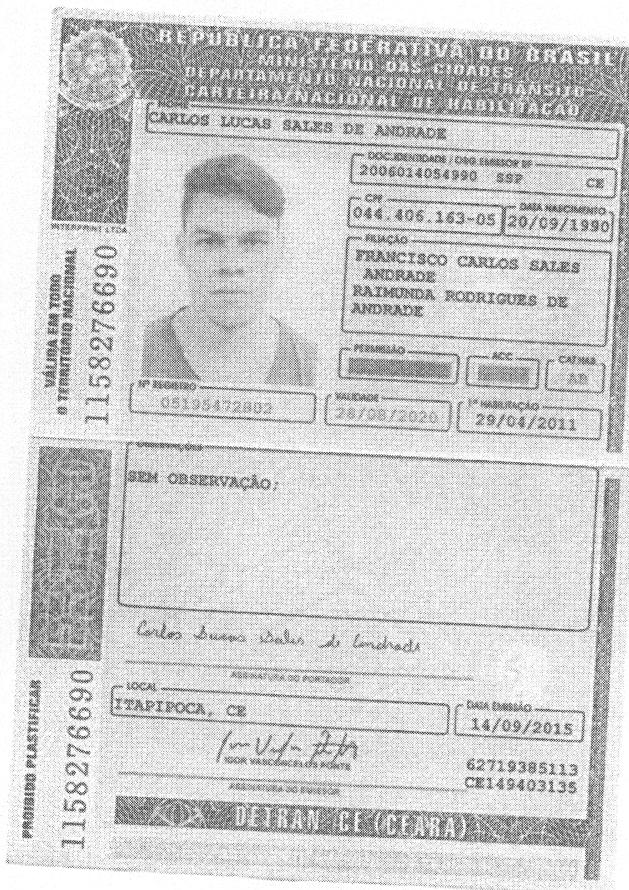
Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158853/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 04/10/2019 13:55:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/10/2019 11:12:55
Por: DARIO GLAUBER DA COSTA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159018/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 06/10/2019 11:12:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Priscila dos Santos Freire Fabrício, brasileira, Biomédica, Casada portadora do RG nº 96029183230 expedida pelo SSP CE inscrito no CPF nº 96063998349, residente e domiciliada na Rua Barão de Aracati,495 bairro Meireles, Fortaleza/CE.

AUTORIZAÇÃO:

Carlos Lucas Sales de Andrade, brasileiro, Auxiliar de Processos, casado portador do RG nº 2006014054990 e CPF nº 044.406.163-05, residente e domiciliado na Rua General Cordeiro, 428, Centro, Uruburetama/CE.

A UTILIZAR:

O veículo de marca/modelo Renault Sandero AUHT 1.0, placa PMS 6264/CE, com posse plena, pelo período de validade do contrato a ser firmado entre o autorizado e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na forma do Edital do Pregão Presencial nº 08/2019, sendo a autorização de caráter irrevogável, podendo inclusive responder pelas sanções administrativas previstas no Edital, em caso de descumprimento.

Ficam o autorizante e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará desobrigados de qualquer ônus relativo à prestação do serviço objeto do contrato.

Uruburetama, 02 de outubro de 2019.

Priscila dos Santos Freire Fabrício
CPF: 96063998349

1º OFICIO DE VOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677, Fone 3462-6490
Email: 2.59 FER41 0.17 FER01 1.02 ISS1 0.11
FAADEPG 0.18 FER43 0.13
Recomendo sua autenticidade para(s) de(s)
FRIGULIA S/A - FER43 FER01 FER01
Até que se comprove o contrário
Fortaleza, 01/09/2019 08:42:01 15/09/2019
Ou seja, 10 dias úteis

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Assinado eletronicamente
Em: 06/10/2019 11:20:39

EM: 08/10/2019 11:20:59



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159019/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 06/10/2019 11:20:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

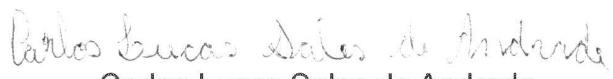
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02



A Pessoa Física Carlos Lucas Sales de Andrade, CPF n.º 044.406.163-05, declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 08/2019, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.



Uruburetama, 4 de outubro de 2019.


Carlos Lucas Sales de Andrade



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159044/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 06/10/2019 22:04:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Uruburetama, 6 de Outubro de 2019.

À SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Com providências.

Providenciado,

1. a CNH do motorista escaneada numa resolução superior;
2. a autorização para utilização de veículo de terceiro, com firma reconhecida em cartório;
3. a declaração assinada pelo motorista de que cumpre os requisitos de habilitação, nos

termos do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02.

GLAUBER COSTA

23ª ZONA ELEITORAL - URUBURETAMA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159045/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 06/10/2019 22:10:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2019
Processo TRE/CE n.º 8.021/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para a prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Data de abertura das propostas: 26/06/2019.

Local da sessão pública: Sala de Sessões, no 3º andar do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 09:00 h (nove horas), horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às 09h10min (nove horas e dez minutos) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE/CE que se seguir.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços .

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal(Somente para PJ).

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Somente para PJ).

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VII – Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02 (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VIII – Modelo de Autorização

Anexo IX – Termo de Referência e seus subanexos.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 . Os veículos deverão ser do tipo passeio, atendendo às características constantes no item 1.2 do Anexo IX – Termo de Referência.

1.3 A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, além da documentação do veículo, de **instrumento particular com firma reconhecida**, conforme modelo constante no Anexo VIII – Modelo de Autorização, a ser apresentado na fase de propostas do certame, no qual deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato, que

este será utilizado para os fins constantes neste Edital e nos anexos e que o cedente desobriga o cessionário e o TRE-CE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

1.3.1 Fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório civil, quando o instrumento for assinado (com conferência da documentação de identificação do proprietário) perante o pregoeiro ou servidor(a) da equipe de apoio, ou ainda de qualquer servidor da Justiça Eleitoral, mantidas as demais disposições do item 1.3.

1.4 Para a contratação de **pessoa jurídica**, será necessária a comprovação, na fase de propostas do certame, de que a(s) **licitante(s) possui(em) os veículos nas quantidades necessárias** ao atendimento da demanda contratada.

1.5 . Os serviços estão especificados no item 4 do Anexo IX – Termo de Referência.

1.6 **O preço de referência, por diária, para a contratação, independentemente da localidade será de R\$ 154,38(cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

1.7 . Os locais de execução dos serviços (zonas eleitorais) e os quantitativos a serem locados encontram-se discriminados abaixo e na tabela constante do Anexo IX – Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. DIÁRIAS
1	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Itapipoca - 17ª Zona Eleitoral	14
2	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Uruburetama – 23ª Zona Eleitoral	6
3	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Sobral – 24ª Zona Eleitoral	10
4	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Granja – 25ª Zona Eleitoral	12
5	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Camocim – 32ª Zona Eleitoral	9
6	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Itapajé – 41ª Zona Eleitoral	15
7	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Santana do Acaraú – 44ª Zona Eleitoral	7
8	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Massapê – 45ª Zona Eleitoral	7
9	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Pentecoste – 50ª Zona Eleitoral	10
10	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Coreaú – 64ª Zona Eleitoral	9
11	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Cariré – 65ª Zona Eleitoral	12
12	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Amontada – 89ª Zona Eleitoral	8
13	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Bela Cruz – 96ª Zona Eleitoral	7
14	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Itarema – 98ª Zona Eleitoral	4
15	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Sobral – 121ª Zona Eleitoral	9

Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4 A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(a) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contrarrazões.

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa;
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- h) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- i) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- j) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- k) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

2.11 Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

- a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;
- d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.12 Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.14 Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.15 As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro nacional de Empresas inidôneas e Suspensas e Cadastro da lista de inidôneos do TCU.

Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com a assinatura do representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

a) Indicação do nome completo do licitante (pessoa física/pessoa jurídica), endereço, telefone/celular para contato, número do CPF/CNPJ, número, tipo e data de expedição da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que conduzirá o veículo, dados bancários da licitante (conta corrente, agência e banco) e número de identificação do trabalhador - NIT, para as licitantes pessoa física;

b) Especificação do veículo a ser locado, com motorista, incluindo marca e modelo, ano de fabricação, placa e demais itens exigidos no Termo de Referência – Anexo IX;

b.1) O licitante pessoa física poderá apresentar várias propostas para as opções de seu interesse, para as quais concorrerá e ofertará seus lances, na ordem constante no item 1.7 deste edital, onde o mesmo será declarado vencedor em apenas um item cotado, a depender do julgamento do(a) pregoeiro(a), restando desconsideradas as demais propostas.

c) Valor da diária para o serviço de locação, com motorista, por item, com quilometragem livre para o veículo, cotado de acordo com as exigências do Termo de Referência, em real, incluídas todos os custos e despesas relativos aos veículos e à mão-de-obra;

c.1) O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;

e) Declaração de que estão inclusos no valor da proposta todas as despesas relativas aos veículos, à mão-de-obra, aos encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes que incidam sobre os serviços prestados.

f) Declaração de ciência quanto à retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas, a ser efetuada por ocasião do pagamento.

g) Declaração de desconsideração de proposta para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem do item 1.7 do edital.

3.2 Deverão ser anexadas à proposta de preços cópias autenticadas do CRLV atualizado do veículo e da Carteira Nacional Habilitação do motorista e, se for o caso, a autorização especificada, conforme modelo do Anexo VIII.

3.3 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

3.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

3.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.6 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, sem assinatura do proponente ou seu representante ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.8 Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.9 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PJ OU NOME E CPF DO LICITANTE PF)
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 O licitante pessoa física deverá, sob pena de inabilitação, apresentar:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, relativa a débitos fiscais e trabalhistas;
- c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na

presente licitação, exigida **somente** para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo **SICAF** (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital);

4.2 A etapa de habilitação, para pessoas físicas, compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, sendo inabilitadas aquelas que estejam positivadas nos cadastros e que sejam servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 A etapa de habilitação das pessoas jurídicas compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, através de consulta “on-line” ao SICAF da documentação obrigatória que comprovará a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, ou ainda, pela consulta on line aos sítios emitentes da referida documentação, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão.

4.3.1 A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, CEIS, CNJ e Inidôneos TCU que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.4 Será exigido das licitantes pessoas jurídicas, para fins de habilitação, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF.

4.5 Para o caso de haver licitantes pessoas jurídicas, não cadastradas no SICAF ou com o cadastramento vencido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.5.1, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

i) prova de não-existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. – CNDT;

j) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União

m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44.

n) consulta ao CNAE no sítio da Receita Federal;

o) consulta da composição societária da licitante.

4.5.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

4.5.2 Serão inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar com registro no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.6 Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.5.1. Os demais documentos exigidos no item 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados sem restrições.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.5, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

4.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.10 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

4.13 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.14 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto às licitantes declaradas vencedoras, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

4.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou dos anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.16 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.17 Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.18 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.19 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.20 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PJ OU NOME E CPF DO LICITANTE PF)
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação ao(a) Pregoeiro(a).

b) Os envelopes de proposta de preços (n.º 01) e de documentação (n.º 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope n.º 01 - Proposta de Preços** e **Envelope n.º 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, o nome ou a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CPF ou CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número, dependendo da condição da licitante, que participará como pessoa física ou jurídica.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes deverão apresentar-se junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, o(a) Pregoeiro(a) dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e da declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) Após o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

b) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

d) Vistadas as propostas e realizadas as desclassificações que houver, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

e) O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora da proposta de menor preço da diária e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

g) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

h) Durante o transcurso da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.

j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexequível.

l) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

m) A Sessão do Pregão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso do tempo ou para a realização de diligências, para fins de esclarecimento. Nesses casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

n) Observando-se o item anterior, a Sessão do Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

o) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) em caso de suspensão da Sessão.

p) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- a) Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.
- b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- e) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

5.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

- a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação, quando for declarado o vencedor, momento no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.
- c) O acolhimento do recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.
- f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor global superior ao limite estabelecido ou ainda inexistível, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. As propostas serão classificadas conforme o critério de **menor preço da diária por item**.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos lances ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone, fax, dados bancários, NIT, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar à licitante a complementação das informações durante a sessão do pregão.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as licitantes que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, estando autorizado(a) a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente das propostas ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo IX - DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e pela minuta constante no Anexo V deste Edital ou pela Nota de Empenho em substituição ao termo de contrato, conforme prevê o artigo 62 da Lei 8.666/93.

9.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora os quais tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

9.3. Uma vez notificada de que o TRE/CE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Anexo V – Minuta do Contrato.

9.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria Geral, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Neste caso, sujeita-se a licitante vencedora às penalidades aludidas no Capítulo XIII deste Edital.

9.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.7. O preço contratado será fixo e irreajustável.

Capítulo X – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE
Vide Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
Vide Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

Capítulo XIV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Vide Cláusula Terceira da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão pública, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

15.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(a) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE

15.5 Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

Capítulo XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

16.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE/CE.

16.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

16.4 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação.

16.5 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a

licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.6 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo sítio <http://www.trece.jus.br/>.

16.7 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

Capítulo XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 15 de maio de 2019.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Nome da Empresa : CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

E-mail comercial:

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

Nome completo: CPF:

CNH do motorista: Categoria: NIT:

Endereço:

CEP: Fone:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Item	Especificação	Preço da diária (R\$)
	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações contidas no Anexo IX (Termo de Referência) Zona Eleitoral onde se propõe a trabalhar: _____ ^a ZE Município: _____	R\$ (.....)

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO

MARCA/MODELO:	PLACA:	COMBUSTÍVEL:	ANO:
---------------	--------	--------------	------

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos com o veículo e mão-de-obra e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o TRE/CE efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

Declaro que serão desconsideradas as propostas para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem estabelecida no edital.

Obs. 1: ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO CRLV ATUALIZADO DO VEÍCULO E DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO MOTORISTA E DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, SE FOR O CASO.

Obs. 2: INCLUIR UMA PROPOSTA PARA CADA ITEM PROPOSTO, ONDE O LICITANTE PESSOA FÍSICA CONCORRERÁ E OFERTARÁ SEUS LANCES NA ORDEM ESTABELECIDA NO ITEM 1.7 DO EDITAL(SOMENTE PARA PROPOSTAS OFERTADAS POR PESSOAS FÍSICAS)

_____ /CE, de 2019.

(Assinatura e identificação da pessoa física / responsável pela empresa)

RG. e CPF:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(SOMENTE PARA OS OPTANTES DO SICAF)

A empresa _____ ou Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, localizada na _____, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, de de 2019

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa , CNPJ n.º, sediada declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º/....., nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

.A empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob n., **DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza, de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa/pessoa física

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG nº _____, CPF nº _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ - _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão TRE-CE n.º ____ / 2019, conforme a Lei nº 10.520/2002.
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo nº _____.
 - não contrariem o interesse público.
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Nos preceitos do Direito Público.
- e) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á do(s) seguintes veículos/motoristas:

VEÍCULO	
ZONA ELEITORAL / MUNICÍPIO	
MARCA / MODELO/ ANO	
COMBUSTÍVEL	
MOTORISTA	
NOME COMPLETO	
N.º CNH	
TELEFONE DE CONTATO	
NIT	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide item 4 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) a título de diária, sendo a presente contratação para (....) diárias, sem limite de quilometragem, **a cada dia efetivamente trabalhado**, obedecidas as demais disposições contidas neste Contrato, no Edital do Pregão e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA **no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 A CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

5.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

5.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a)** promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b)** proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c)** notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d)** comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e)** demais obrigações previstas no item 6.1 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se então a:

- a)** executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste termo e no Termo de Referência anexo;
- b)** prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuênciia do TRE/CE;
- d)** manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f)** demais obrigações previstas no item 6.2 do Termo de referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, , Elemento de Despesa – , Subelemento

10.2 Foi emitida em .../.../2019, a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial TRE-CE n.º ____/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. do Processo n.º;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(deverá vir fora dos envelopes)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º ____ / ____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02 (deverá vir
fora dos envelopes).**

A empresa/Pessoa Física , CNPJ/CPF n.º , declara,
em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ____ /____, nos termos do artigo 4º, inciso VII
da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

....., de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019
ANEXO VIII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO

..... (nome),
(nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG
n., SSP/.... e CPF n., residente e domiciliado na(o)
....., bairro
(cidade/UF).

AUTORIZA O(A) SR(A):

..... (nome),
(nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG
n., SSP/.... e CPF n., residente e domiciliado na(o)
....., bairro
(cidade/UF).

A UTILIZAR:

O veículo de marca/modelo, placa, com posse plena, pelo período de validade do contrato a ser firmado entre o autorizado e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na forma do Edital do Pregão Presencial n./....., sendo a autorização de caráter irrevogável, podendo inclusive responder pelas sanções administrativas previstas no Edital, em caso de descumprimento.

Ficam o autorizante e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará desobrigados de qualquer ônus relativo à prestação do serviço objeto do contrato.

....., de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 7/2019
ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os veículos deverão ser do tipo passeio com capacidade para 4(quatro) passageiros, excluído o motorista, e em boas condições de uso.

1.3 Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao CONTRATADO, caso contrário, esse deverá possuir procuração pública específica, conforme item 4.1 infra.

1.4 Para contratação de pessoa jurídica, essa deverá comprovar que possui os veículos nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Frente à necessidade de realizar vistorias nos locais de votação da Zonas Eleitorais do interior, mostra-se indispensável a contratação ora pretendida.

2.2 Além das atividades acima descritas, serão coletados informações referentes à acessibilidade nos referidos locais. Esses dados são essenciais ao Programa de Acessibilidade destinado às pessoas com mobilidade reduzida destinatárias dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Ceará.

2.3 Ressalte-se que, em função da inexistência de empresa especializada na locação de veículos com motorista na maioria dos municípios do interior, torna-se necessária a possibilidade de contratação de pessoa física para auxiliar na execução da atividade descrita.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Quantidade estimada de diárias: 792 diárias para todas as Zonas Eleitorais constantes no subanexo I.

3.1.1. As diárias serão distribuídas conforme o ANEXO I.

3.2. O valor de referência é de R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por diária e o valor global estimado para todas as zonas é de R\$ 122.268,96 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

3.2.1. O valor referência conforme definido pela SEOPE (Doc. PAD n.º 38019/2019) e autorizado pelo Diretor-Geral (Doc. PAD n.º 38322/2019).

3.2.2 Código CATSER: 25089.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

4.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 supra, juntamente à justificativa correspondente.

4.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o intervalo que será de, no mínimo 1(uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

4.2.1 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 4.2.

4.3 O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o intervalo para refeição do motorista, estará condicionado às necessidades dos Cartórios Eleitorais.

4.4 Será emitido formulário (Anexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e chefe de cartório respectivo.

4.5 Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 4.4 supra. Será considerado o consumo de 8 km/l para fins de fornecimento de combustível.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor de diária em cada município.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;
- III. fornecer ao TRE-CE: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação.
- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento

da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento

no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

10.2 O Chefe de Cartório será designado Gestor do Contrato de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Fortaleza, 4 de abril de 2019

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I
VISTORIA 2019 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS

ZONA	MUNICÍPIO	DIÁRIAS
17	ITAPIPOCA	14
23	URUBURETAMA	6
24	SOBRAL	10
25	GRANJA	12
32	CAMOCIM	9
41	ITAPAJÉ	15
44	SANTANA DO ACARAÚ	7
45	MASSAPÊ	7
50	PENTECOSTE	10
64	COREAÚ	9
65	CARIRÉ	12
89	AMONTADA	8
96	BELA CRUZ	7
98	ITAREMA	4
121	SOBRAL	9

SUBANEXO II
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
VEÍCULOS INTERIOR - 2019
CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

Motorista: _____ **CNH nº** _____ **Cartório Eleitoral** _____

Veículo _____ **Placas:** _____ **Assinatura Chefe de Cartório:** _____


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2019
Processo TRE/CE n.º 11875/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para a prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Data de abertura das propostas: 23/08/2019.

Local da sessão pública: Sala de Sessões, no 3º andar do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 09:00 h (nove horas), horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às 09h10min (nove horas e dez minutos) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE/CE que se seguir.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços .

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal(Somente para PJ).

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Somente para PJ).

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VII – Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02 (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VIII – Modelo de Autorização

Anexo IX – Termo de Referência e seus subanexos.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 . Os veículos deverão ser do tipo passeio, atendendo às características constantes no item 1.2 do Anexo IX – Termo de Referência.

1.3 A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, além da documentação do veículo, de **instrumento particular com firma reconhecida**, conforme modelo constante no Anexo VIII – Modelo de Autorização, a ser apresentado na fase de propostas do certame, no qual deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato, que

este será utilizado para os fins constantes neste Edital e nos anexos e que o cedente desobriga o cessionário e o TRE-CE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

1.3.1 Fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório civil, quando o instrumento for assinado (com conferência da documentação de identificação do proprietário) perante o pregoeiro ou servidor(a) da equipe de apoio, ou ainda de qualquer servidor da Justiça Eleitoral, mantidas as demais disposições do item 1.3.

1.4 Para a contratação de **pessoa jurídica**, será necessária a comprovação, na fase de propostas do certame, de que a(s) **licitante(s) possui(em) os veículos nas quantidades necessárias** ao atendimento da demanda contratada.

1.5 . Os serviços estão especificados no item 4 do Anexo IX – Termo de Referência.

1.6 **O preço de referência, por diária, para a contratação, independentemente da localidade será de R\$ 154,38(cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

1.7 . Os locais de execução dos serviços (zonas eleitorais) e os quantitativos a serem locados encontram-se discriminados abaixo e na tabela constante do Anexo IX – Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. DIÁRIAS
1	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Missão Velha - 16ª Zona Eleitoral	7
2	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Itapipoca – 17ª Zona Eleitoral	14
3	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Assaré – 18ª Zona Eleitoral	12
4	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Uruburetama – 23ª Zona Eleitoral	6
5	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Granja – 25ª Zona Eleitoral	12
6	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Crato – 27ª Zona Eleitoral	13
7	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Campos Sales – 38ª Zona Eleitoral	9
8	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Jucás – 43ª Zona Eleitoral	12
9	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Morada Nova – 47ª Zona Eleitoral	14
10	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Nova Russas – 48ª Zona Eleitoral	9
11	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Santa Quitéria – 54ª Zona Eleitoral	14
12	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Boa Viagem – 63ª Zona Eleitoral	13
13	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Ibiapina – 73ª Zona Eleitoral	9
14	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Guaraciaba do Norte – 74ª Zona Eleitoral	8
15	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Mauriti – 76ª Zona Eleitoral	8
16	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Horizonte – 78ª Zona Eleitoral	9
17	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Novo Oriente – 99ª Zona Eleitoral	10
18	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Caucaia – 123ª Zona Eleitoral	5

Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4 A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contrarrazões.

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa;
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- h) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- i) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- j) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- k) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

2.11 Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

- a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão

que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.12 Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.14 Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.15 As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro nacional de Empresas inidôneas e Suspensas e Cadastro da lista de inidôneos do TCU.

Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com a assinatura do representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

a) Indicação do nome completo do licitante (pessoa física/pessoa jurídica), endereço, telefone/celular para contato, número do CPF/CNPJ, número, tipo e data de expedição da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que conduzirá o veículo, dados bancários da licitante (conta corrente, agência e banco) e número de identificação do trabalhador - NIT, para as licitantes pessoa física;

b) Especificação do veículo a ser locado, com motorista, incluindo marca e modelo, ano de fabricação, placa e demais itens exigidos no Termo de Referência – Anexo IX;

b.1) O licitante pessoa física poderá apresentar várias propostas para as opções de seu interesse, para as quais concorrerá e ofertará seus lances, na ordem constante no item 1.7 deste edital, onde o mesmo será declarado vencedor em apenas um item cotado, a depender do julgamento do(a) pregoeiro(a), restando desconsideradas as demais propostas.

c) Valor da diária para o serviço de locação, com motorista, por item, com quilometragem livre para o veículo, cotado de acordo com as exigências do Termo de Referência, em real, incluídas todos os custos e despesas relativos aos veículos e à mão-de-obra;

c.1) O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;

e) Declaração de que estão inclusos no valor da proposta todas as despesas relativas aos veículos, à mão-de-obra, aos encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes que incidam sobre os serviços prestados.

f) Declaração de ciência quanto à retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas, a ser efetuada por ocasião do pagamento.

g) Declaração de desconsideração de proposta para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem do item 1.7 do edital.

3.2 Deverão ser anexadas à proposta de preços cópias autenticadas do CRLV atualizado do veículo e da Carteira Nacional Habilitação do motorista e, se for o caso, a autorização especificada, conforme modelo do Anexo VIII.

3.3 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

3.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

3.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.6 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, sem assinatura do proponente ou seu representante ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.8 Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.9 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PJ OU NOME E CPF DO LICITANTE PF)
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 O licitante pessoa física deverá, sob pena de inabilitação, apresentar:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, relativa a débitos fiscais e trabalhistas;
- c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida **somente** para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo **SICAF** (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital);

4.2 A etapa de habilitação, para pessoas físicas, compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, sendo inabilitadas aquelas que estejam positivadas nos cadastros e que sejam servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 A etapa de habilitação das pessoas jurídicas compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, através de consulta "on-line" ao SICAF da documentação obrigatória que comprovará a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, ou ainda, pela consulta on line aos sítios emitentes da referida documentação, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão.

4.3.1 A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União e à consulta "on-line" ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, CEIS, CNJ e Inidôneos TCU que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.4 Será exigido das licitantes pessoas jurídicas, para fins de habilitação, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF.

4.5 Para o caso de haver licitantes pessoas jurídicas, não cadastradas no SICAF ou com o cadastramento vencido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.5.1, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de nexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. – CNDT;
- j) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União
- m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44.
- n) consulta ao CNAE no sítio da Receita Federal;
- o) consulta da composição societária da licitante.

4.5.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

4.5.2 Serão inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar com registro no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.6 Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.5.1. Os demais documentos exigidos no item 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados sem restrições.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.5, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

4.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.10 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

4.13 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.14 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto às licitantes declaradas vencedoras, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

4.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou dos anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.16 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.17 Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.18 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.19 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.20 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PJ OU NOME E CPF DO LICITANTE PF)
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação ao(a) Pregoeiro(a).

b) Os envelopes de proposta de preços (n.º 01) e de documentação (n.º 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope n.º 01 - Proposta de Preços e Envelope n.º 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, o nome ou a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CPF ou CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número, dependendo da condição da licitante, que participará como pessoa física ou jurídica.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes deverão apresentar-se junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, o(a) Pregoeiro(a) dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e da declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) Após o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

b) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

d) Vistadas as propostas e realizadas as desclassificações que houver, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

e) O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora da proposta de menor preço da diária e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

g) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

h) Durante o transcurso da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.

j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexequível.

l) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

m) A Sessão do Pregão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso do tempo ou para a realização de diligências, para fins de esclarecimento. Nesses casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

n) Observando-se o item anterior, a Sessão do Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

o) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) em caso de suspensão da Sessão.

p) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.

b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

e) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

5.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação, quando for declarado o vencedor, momento no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.

c) O acolhimento do recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor global superior ao limite estabelecido ou ainda inexistível, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. As propostas serão classificadas conforme o critério de **menor preço da diárida por item**.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos lances ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone, fax, dados bancários, NIT, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar à licitante a complementação das informações durante a sessão do pregão.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as licitantes que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, estando autorizado(a) a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente das propostas ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo IX - DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e pela minuta constante no Anexo V deste Edital ou pela Nota de Empenho em substituição ao termo de contrato, conforme prevê o artigo 62 da Lei 8.666/93.

9.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora os quais tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

9.3. Uma vez notificada de que o TRE/CE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Anexo V – Minuta do Contrato.

9.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria Geral, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Neste caso, sujeita-se a licitante vencedora às penalidades aludidas no Capítulo XIII deste Edital.

9.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.7. O preço contratado será fixo e irreajustável.

Capítulo X – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

Capítulo XIV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Cláusula Terceira da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão pública, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

15.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(a) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE

15.5 Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

Capítulo XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

16.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE/CE.

16.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

16.4 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação.

16.5 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.6 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo sítio <http://www.trece.jus.br/>.

16.7 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

Capítulo XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 8 de agosto de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Nome da Empresa : CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

E-mail comercial:

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

Nome completo: CPF:

CNH do motorista: Categoria: NIT:

Endereço:

CEP: Fone:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Item	Especificação	Preço da diária (R\$)
	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações contidas no Anexo IX (Termo de Referência) Zona Eleitoral onde se propõe a trabalhar: _____ ^a ZE Município: _____	R\$ (.....)

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO

MARCA/MODELO:	PLACA:	COMBUSTÍVEL:	ANO:
---------------	--------	--------------	------

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos com o veículo e mão-de-obra e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o TRE/CE efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

Declaro que serão desconsideradas as propostas para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem estabelecida no edital.

Obs. 1: ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO CRLV ATUALIZADO DO VEÍCULO E DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO MOTORISTA E DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, SE FOR O CASO.

Obs. 2: INCLUIR UMA PROPOSTA PARA CADA ITEM PROPOSTO, ONDE O LICITANTE PESSOA FÍSICA CONCORRERÁ E OFERTARÁ SEUS LANCES NA ORDEM ESTABELECIDA NO ITEM 1.7 DO EDITAL(SOMENTE PARA PROPOSTAS OFERTADAS POR PESSOAS FÍSICAS)

_____ /CE, de 2019.

(Assinatura e identificação da pessoa física / responsável pela empresa)

RG. e CPF:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(SOMENTE PARA OS OPTANTES DO SICAF)

A empresa _____ ou Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, localizada na _____, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, de de 2019

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa , CNPJ n.º, sediada declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º/....., nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

.A empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob n., **DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza, de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa/pessoa física

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão TRE-CE n.º ____ / 2019, conforme a Lei nº 10.520/2002.
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____.
 - não contrariem o interesse público.
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Nos preceitos do Direito Público.
- e) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á do(s) seguintes veículos/motoristas:

VEÍCULO	
ZONA ELEITORAL / MUNICÍPIO	
MARCA / MODELO/ ANO	
COMBUSTÍVEL	
MOTORISTA	
NOME COMPLETO	
N.º CNH	
TELEFONE DE CONTATO	
NIT	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide item 4 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) a título de diária, sendo a presente contratação para (....) diárias, sem limite de quilometragem, **a cada dia efetivamente trabalhado**, obedecidas as demais disposições contidas neste Contrato, no Edital do Pregão e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA **no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 A CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

5.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

5.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.9 . Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) demais obrigações previstas no item 6.1 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se então a:

- a) executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste termo e no Termo de Referência anexo;
- b) prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRE/CE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) demais obrigações previstas no item 6.2 do Termo de referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, , Elemento de Despesa –, Subelemento

10.2 Foi emitida em .../.../2019, a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2019NE000..., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial TRE-CE n.º ____/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. do Processo n.º;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(deverá vir fora dos envelopes)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º ____ / ____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02 (deverá vir
fora dos envelopes).**

A empresa/Pessoa Física , CNPJ/CPF n.º , declara,
em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ____ /____, nos termos do artigo 4º, inciso VII
da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

....., de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO VIII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO

..... (nome),
(nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG
n., SSP/.... e CPF n., residente e domiciliado na(o)
....., bairro
(cidade/UF).

AUTORIZA O(A) SR(A):

..... (nome),
(nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG
n., SSP/.... e CPF n., residente e domiciliado na(o)
....., bairro
(cidade/UF).

A UTILIZAR:

O veículo de marca/modelo, placa, com posse plena, pelo período de validade do contrato a ser firmado entre o autorizado e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na forma do Edital do Pregão Presencial n./....., sendo a autorização de caráter irrevogável, podendo inclusive responder pelas sanções administrativas previstas no Edital, em caso de descumprimento.

Ficam o autorizante e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará desobrigados de qualquer ônus relativo à prestação do serviço objeto do contrato.

....., de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os veículos deverão ser do tipo passeio com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista, e em boas condições de uso.

1.3 Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao CONTRATADO, caso contrário, esse deverá possuir procuração pública específica, conforme item 4.1 infra.

1.4 Para contratação de pessoa jurídica, essa deverá comprovar que possui os veículos nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Frente à necessidade de realizar vistorias nos locais de votação da Zonas Eleitorais do interior, mostra-se indispensável a contratação ora pretendida.

2.2 Além das atividades acima descritas, serão coletados informações referentes à acessibilidade nos referidos locais. Esses dados são essenciais ao Programa de Acessibilidade destinado às pessoas com mobilidade reduzida destinatárias dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Ceará.

2.3 Ressalte-se que, em função da inexistência de empresa especializada na locação de veículos com motorista na maioria dos municípios do interior, torna-se necessária a possibilidade de contratação de pessoa física para auxiliar na execução da atividade descrita.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Quantidade estimada de diárias:

Quantidade de diárias
184

3.1.1 As diárias serão distribuídas conforme o ANEXO I.

3.2 O valor de referência é de R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por diária e o valor global estimado é de R\$ 29.949,72 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.2.1 O valor referência conforme definido pela SEOPE (Doc. PAD n.º 38019/2019) e autorizado pelo Diretor-Geral (Doc. PAD n.º 38322/2019).

3.2.2 Código CATSER: 25089.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

4.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 supra, juntamente à justificativa correspondente.

4.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

4.2.1 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 4.2.

4.3. O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o intervalo para refeição do motorista, estará condicionado às necessidades dos Cartórios Eleitorais.

4.4. Será emitido formulário (Anexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e pelo chefe de cartório respectivo.

4.5. Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 4.4 supra. Será considerado o consumo de 8 km/l para fins de fornecimento de combustível.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor de diária em cada município.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

- III. fornecer ao TRE-CE: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e , 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

10.2 O **Chefe de Cartório** será designado **Gestor do Contrato** de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Fortaleza, 8 de julho de 2019

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Chefe da Seção de Transportes, em exercício

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I
VISTORIA 2019 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS

ZONA	MUNICÍPIO	DIÁRIAS
16	Missão Velha	7
17	Itapipoca	14
18	Assaré	12
23	Uruburetama	6
25	Granja	12
27	Crato	13
38	Campos Sales	9
43	Jucás	12
47	Morada Nova	14
48	Nova Russas	9
54	Santa Quitéria	14
63	Boa Viagem	13
73	Ibiapina	9
74	Guaraciaba do Norte	8
76	Mauriti	8
78	Horizonte	9
99	Novo Oriente	10
123	Caucaia	5
TOTAL		184

SUBANEXO II
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
VEÍCULOS INTERIOR - 2019
CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

Motorista: _____

CNH nº _____ **Cartório Eleitoral** _____

Veículo _____

Placas: _____ **Assinatura Chefe de Cartório:** _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04440616305

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 07/10/2019 17:12:04

Data da última atualização: 07/10/2019 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/10/2019 às 17:18) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 044.406.163-05.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D9B.9D8D.0D50.7501



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE**

CPF/CNPJ: **044.406.163-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:19:44 do dia 07/10/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 6S3X071019171944

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMAÇÃO N.º : 88/2019

ASSUNTO : Locação de veículo com motorista para a 23ª Zona Eleitoral – Uruburetama.

Trata de solicitação do Cartório Eleitoral de Uruburetama para contratação do serviço de locação de veículo com motorista para a 23ª Zona Eleitoral instalada no referido município, uma vez que foram realizados dois pregões presenciais sem que houvesse interessado no objeto.

Esclarecemos que, inicialmente foi realizado o Pregão Presencial nº 7/2019 (item 2) e posteriormente o Pregão Presencial nº 8/2019 (item 4), ambos no município de Fortaleza. Nos dois certames, os respectivos itens foram declarados desertos.

Acrescentamos que uma nova repetição do certame ocasionaria prejuízo à Zona Eleitoral, uma vez que tal contratação visa atender a demanda do Cartório para realizar atividades referentes ao próximo pleito eleitoral, como vistoria nos locais de votação e informações referentes à acessibilidade nos referidos locais, conforme consta no Termo de Referência que norteou os supracitados certames.

Diante do exposto, consideramos cabível a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, V da Lei 8666/93, pelo pequeno valor da contratação e pelo desinteresse do mercado em participar de licitações públicas. Acrescentamos, ainda, que as condições do ato convocatório não foram alteradas e tal fato poderá não despertar o interesse dos particulares novamente, caso optássemos pela repetição do certame.

O art. 24, V da Lei 8666/93 dispõe que:

Art.24. É dispensável a licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

No caso em tela, entendemos que a contratação direta é o único meio para se atender a esta necessidade da Administração e a satisfação do interesse público.

Ainda em atendimento ao art. 24, V do Estatuto das Licitações, informamos que devem ser mantidas todas as condições do edital quanto à quantidade de diárias, prazos, preço máximo admitido para contratação, tipo de veículo e forma de execução dos serviços.

Constam no processo, proposta de preço e documentos exigidos para a contratação da Pessoa Física CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE, CPF nº 044.406.163-05, tudo conforme exigências do edital. Foi proposto o valor unitário da diária de R\$154,38 (cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos), contemplando a quantidade máxima de 6 (seis) diárias para carro passeio, atendendo ao requisito de quantidade de diárias e preço máximo admitido estabelecidos nos editais dos pregões presenciais em comento.

Encaminhamos o expediente à COLIC e à SAD, para ciência. Sugerimos a consulta a SOF quanto à disponibilidade orçamentária para cobrir a presente despesa. Após, à autoridade superior a quem cabe homologar a contratação. Seja ouvida a Secretaria de Controle Interno.

Fortaleza, 07 de outubro de 2019.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159876/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2019 17:26:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2019 17:31:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Outubro de 2019.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar saldo e encaminhar à GADIR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 159892/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2019 17:33:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Processo	16940/19
Objeto:Locação de veículo com motorista para a 23^a Zona Eleitoral – Uruburetama.	
Valor da Despesa	R\$ 926,28
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 926,28
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

339033-03 AOSA LOCVEI



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160594/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2019 15:13:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>IBERE COMIN NUNES <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2019 15:38:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

08/10/19 15:18

USUARIO : ALANA

DATA EMISSAO : 08Out19

NUMERO : 2019PE000188

DATA LIMITE : 31Dez19

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA A 23ª ZONA ELEITORAL - URUBURETAMA.

PAD 16940/2019

SUBITEM: 03

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	084573	0100000000	339033		AOSA LOCVEI	926,28

LANCADO POR : 37943200349 - ALANA UG : 070007 08Out19 15:17

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Fortaleza, 8 de Outubro de 2019.



À

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação com arrimo orçamentário.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160660/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 08/10/2019 15:39:01 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de expediente que tem por objetivo a contratação de serviços de locação de veículo com motorista para a 23ª Zona Eleitoral – Uruburetama/CE, com fundamento no art. 24, V, da Lei n.º 8.666/1993, uma vez que foram realizados os Pregões Presenciais Nos. 7/2019 e 8/2019, tendo sido declarados desertos por não ter havido nenhum licitante interessado no objeto.

A Seção de Licitações e Contratos, considerando que as condições do ato convocatório não foram alteradas e que tal fato poderá não despertar o interesse dos particulares novamente, assim como em face do pequeno valor, entendeu cabível a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, V, da Lei nº 8666/93 (DOC/PAD nº 159876/2019).

Consta no processo proposta de preço e documentos exigidos no edital do licitante CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE, tendo sido proposto o valor unitário da diária de R\$ 154,38 [cento e ciquenta e quatro reais e trinta e oito centavos] atendendo aos requisitos de quantidade de diárias e preço máximo admitido estabelecido nos editais dos pregões presenciais em comento.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, no DOC/PAD nº 160660, informou existir saldo orçamentário suficiente e possível de ser alocado para a despesa.

Feito o relatório, opina-se.

Deveras, é mister esclarecer ponto a ponto as exigências da lei em face do presente caso concreto, cabendo, de antemão, transcrevê-la:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

Assim, vê-se que a primeira exigência é a realização de licitação anterior, regularmente processada, mas infrutífera, sem êxito. A segunda é a ausência de interessados em participar do certame, frustrando, assim, a disputa. A terceira atenta para o risco de prejuízo a ser sofrido pela Administração em caso de repetição da licitação. Já a última se refere à obrigatoriedade de serem mantidas todas as condições previstas no ato convocatório frustrado.

Pelo que se vê na tramitação do Pregões Presenciais Nos. 7/2019 e 08/2019 a contratação pretendida merecera ser efetivada indiretamente, mediante licitação, que ocorreu, diga-se, atendendo a todos os ditames legais.



Entretanto, por motivos alheios à vontade da Administração e apesar da adequada publicidade, nenhum particular demonstrou interesse em cadastrar proposta nos certames anteriores, motivo pelo qual fora declarado deserto, por ausência de interessados.

Desse modo, mister reconhecer-se como temerária ao interesse da Administração qualquer nova repetição de um pregão com o objetivo de contratar serviços de locação de veículo com motorista para a 23^a Zona Eleitoral – Uruburetama-CE, para o qual o mercado se mostra inerte em oferecer proposta.

Nesse sentido, oportunas as palavras de Marçal Justen Filho, ao afirmar estarem tais situações amparadas na presunção de inutilidade em se repetir a licitação, ou seja, “*se ninguém acorreu à anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos*”¹.

Por essas palavras, esta Assessoria considera que o caso em apreço não somente encontra amparo legal para justificar a contratação direta, como também entende que esta se revela como a medida mais razoável a ser adotada.

Por fim, essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios, conforme tabela que se segue:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	PAD n.º 016940/2019
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Doc. PAD n.º 159876/2019
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não	Consiste nas vistorias dos locais de votação, bem como de licitações declaradas fracassadas e desertas nos Pregões Presenciais 7/2019 e 8/2019
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2 ^a Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica	

¹ in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, pág. 244 – 9.^a ed. – São Paulo: Dialética, 2002.



3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	159876/2019
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD n.º 159876/2019
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD n.º 159876/2019 e a presente informação.
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Não se aplica	
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	Não se aplica	
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	Não se aplica	
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	Não	No entanto, a demanda decorre de licitações declaradas desertas nos Pregões Presenciais 7/2019 e 8/2019
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Não	Não há projeto básico, pois a demanda decorre de licitações declaradas desertas nos Pregões Presenciais 7/2019 e 8/2019
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Não se aplica	
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	Não se aplica	
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	Sim	O preço de referência é o mesmo dos Pregões Presenciais 7/2019 e 8/2019



10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	Sim	O preço ofertado é o mesmo preço de referência dos Pregões Presenciais 07 e 8/2019
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	Sim	Doc. 158690/2019, Proposta encaminhada pelo Cartório da 47ª Zona Eleitoral em face de terem sido desertos os pregões presenciais anteriores
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não se aplica	Contratação de pessoa física.
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica	
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não se aplica	
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD 160660/2019
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não se aplica	Orçamento deste exercício
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	Sim	Docs. 147430, 147432, 158695, 158737, 159873
São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);		



(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	Não	Decisão da contratação direta será o ato subsequente

No caso em tela, restou comprovado que a administração tentou realizar os certames licitatórios “presenciais” em 2 [duas] ocasiões, sendo que em ambas situações as licitações foram declaradas frustradas. Assim, tendo em vista a necessidade do serviço, além da evidente falta de ofertas para o serviço que se quer contratar, demonstrados pelos certames frustrados, é que se partiu para a contratação direta, inclusive solicitando ao Cartório a identificação de alguma oferta para o serviço, sendo esta que ora se pretende contratar, justificando-se, assim, salvo melhor juízo, a presente contratação direta pela ausência de oferta no mercado.

Isso posto, demonstrada a conveniência e oportunidade, bem como a plena observância dos limites legais dispostos no **art. 24, V, da Lei das Licitações, opina-se pela dispensa de licitação para a contratação pleiteada.**

À consideração superior.

Fortaleza(CE), Data Registrada no Sistema.

Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]
Assessor/Asdir
Mat. nº 87030



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 018251/2019

DESPACHO

R. h.

Trata-se de expediente referente à contratação direta com fundamento no art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93, com o escopo de contratar locação de veículo com motorista para auxiliar nos serviços de vistoria dos locais de votação visando o pleito de 2020, na 23ª Zona Eleitoral, Uruburetama - CE.

A Seção de Licitações, no doc. PAD nº 159876/2019, entendeu cabível a contratação direta por ser de pequeno valor e ter se caracterizado o desinteresse do mercado, nos termos do art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93.

A ASDIR, doc. 162959/2019, opinou pela legalidade da contratação direta, sob pena de prejuízo para a Administração, pois a contratação é necessária para as Eleições de 2020, além do fato de as licitações realizadas terem sido frustradas sem nenhuma proposta.

A SOF informou haver disponibilidade orçamentária, doc. 160660/2019.

É o relatório.

Analizando os autos, percebe-se de pronto que os pressupostos que autorizam a presente contratação direta encontram-se presentes, conforme se observa, notadamente, nas razões expostas na informação da SELIC e da ASDIR, bem como nas documentações acostadas.

Assim, considerando-se presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art.16, I e § 2º), nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, e, apresentando-se as despesas adequadas aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II), adotando, como razões de decidir, as manifestações da SELIC e ASDIR, nos termos do § 1º



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 018251/2019

do art. 50 da Lei n.º 9.784/99¹, e ainda, com esteio no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, **autorizo, excepcionalmente, a contratação direta de CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE, CPF: 044.406.163-05 (Uruburetama-CE), na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019).**

À SOF, para emissão de nota de empenho.

Por fim, à COLIC, para providências de estilo.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

¹ Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
[...]

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163022/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 10/10/2019 18:34:08 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Outubro de 2019.



À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para informar o número do contrato.

ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163233/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 08:59:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Outubro de 2019.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e envio à SOF informando que o número do Contrato que regularizará a contratação do veículo com motorista (CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE) que prestará serviços na 23ª ZE - Uruburetama é o **117/2019**.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163412/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 10:30:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Outubro de 2019.



À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163641/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 12:16:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 14Out19 NUMERO: 2019NE000835 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREADOR : 044406163-05 - CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE
ENDERECO : RUA GENERAL CORDEIRO, N° 428 CENTRO
MUNICIPIO : 1577 - URUBURETAMA UF: CE CEP: 62650-000

TA  CAMBIO:

OBSEVACAO / FINALIDADE

19CT0117 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS P/ ATENDER AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 23^a ZE -URUBURETAMA.A CONTRATAÇÃO SE DARA POR DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO V, LEI 8666/92 (DOC.PAD.163.022/19).

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339033 000000 AOSA LOCVEI
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 05 PROCESSO: PAD.16.940/2019
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1577
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/05 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 926,28

NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339033 SUBITEM: 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

SEQ. : 1 QUANTIDADE : 6 VALOR UNITARIO : 154,38
VALOR DO SEO. : 926,28

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4(QUATRO) PASSAGEIROS, EXCLUÍDO O MOTORISTA, E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO À 23º ZONA ELEITORAL -URUBURETAMA/CE. A REFERIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SE DARÁ NA MODALIDADE DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO V,LEI 8666/92 (DOC.PAD. 163.022/19).

T O T A L : 926,28

HUGO PEREIRA FILHO
ORDENADOR

IBERÊ COMIN NUNES
GESTOR FINANCEIRO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 164384/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 15/10/2019 15:02:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 15/10/2019 15:30:10 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Outubro de 2019.



À
DIRETORIA-GERAL

Para assinatura do empenho emitido e, empós, enviar à COLIC.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 165330/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 15/10/2019 15:03:18 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Outubro de 2019.



À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para elaborar o contrato.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 165414/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 15/10/2019 15:32:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo TRE/CE n.º 16.940/2019

Contrato nº 117/2019

Contrato de prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a pessoa física **CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a pessoa física CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE, portador do RG nº 2006014054990 SSP/CE e do CPF nº 044.406.163-05, residente na Rua General Cordeiro, nº 428, Bairro Centro, CEP: 62.650-000, em Uruburetama/CE, Telefone: (85) 9.9737-1760, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no PAD nº 16.940/2019 e não contrariem o interesse público.
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, preceitos do Direito Público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículo com motorista, a ser prestado por pessoa física, para atender ao **Cartório Eleitoral da 23ª ZE em Uruburetama**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2 Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á de veículo tipo passeio, dirigido por CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE, NIT: 21001625589.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 84573, Elemento de Despesa – 339033, Subitem 03 – Locação de Meios de Transporte.

3.2 **Foi emitida em 14/10/2019, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2019NE000835, no valor de R\$ 926,28 (novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** a título de diária, sendo a

presente contratação para **6 (seis) diárias**, sem limite de quilometragem, **a cada dia efetivamente trabalhado**, obedecidas as demais disposições contidas neste Contrato e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Contrato. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

5.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 do Termo de Referência, junto à justificativa correspondente.

5.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

5.2.1 O chefe de cartório deverá gerir um banco de horas, zelando para que o limite de diárias contratadas não seja ultrapassado, sob nenhuma hipótese.

5.3 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 5.2 supra.

5.4 O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o de refeição do motorista, será de acordo com as necessidades dos Cartórios Eleitorais, mas sempre respeitando o tempo estabelecido para diária.

5.5 Será emitido formulário (Subanexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e chefe de cartório.

5.6 Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 5.5 supra. Para o cálculo será estabelecido a média de consumo 8 km/l(oito quilômetros por litro).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 O CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

6.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

6.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

6.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Instrumento.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- b) prestar os serviços objetos deste Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRE/CE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) demais obrigações previstas no Termo de referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo Chefe do Cartório, designado Gestor do Contrato de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral, e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Contrato.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de indoneideade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto àquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado nas cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante nos Documentos nº 158703/2019 e 158711/2019, ambos do PAD n.º 16.940/2019;
c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

Carlos Lucas Sales de Andrade
Motorista 23ª ZE - Uruburetama
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os veículos deverão ser do tipo passeio com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista, e em boas condições de uso.

1.3 Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao CONTRATADO, caso contrário, esse deverá possuir procuração pública específica, conforme item 4.1 infra.

1.4 Para contratação de pessoa jurídica, essa deverá comprovar que possui os veículos nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Frente à necessidade de realizar vistorias nos locais de votação da Zonas Eleitorais do interior, mostra-se indispensável a contratação ora pretendida.

2.2 Além das atividades acima descritas, serão coletados informações referentes à acessibilidade nos referidos locais. Esses dados são essenciais ao Programa de Acessibilidade destinado às pessoas com mobilidade reduzida destinatárias dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Ceará.

2.3 Ressalte-se que, em função da inexistência de empresa especializada na locação de veículos com motorista na maioria dos municípios do interior, torna-se necessária a possibilidade de contratação de pessoa física para auxiliar na execução da atividade descrita.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Quantidade estimada de diárias:

Quantidade de diárias
184

3.1.1 As diárias serão distribuídas conforme o ANEXO I.

3.2 O valor de referência é de R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por diária e o valor global estimado é de R\$ 29.949,72 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.2.1 O valor referência conforme definido pela SEOPE (Doc. PAD n.º 38019/2019) e autorizado pelo Diretor-Geral (Doc. PAD n.º 38322/2019).

3.2.2 Código CATSER: 25089.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado

para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

4.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 supra, juntamente à justificativa correspondente.

4.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

4.2.1 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 4.2.

4.3. O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o intervalo para refeição do motorista, estará condicionado às necessidades dos Cartórios Eleitorais.

4.4. Será emitido formulário (Anexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e pelo chefe de cartório respectivo.

4.5. Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 4.4 supra. Será considerado o consumo de 8 km/l para fins de fornecimento de combustível.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor de diária em cada município.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;
- III. fornecer ao TRE-CE: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

10.2 O **Chefe de Cartório** será designado **Gestor do Contrato** de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Fortaleza, 8 de julho de 2019

Carlos Augusto do Nascimento
Chefe da Seção de Transportes, em exercício

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I
VISTORIA 2019 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS

ZONA	MUNICÍPIO	DIÁRIAS
16	Missão Velha	7
17	Itapipoca	14
18	Assaré	12
23	Uruburetama	6
25	Granja	12
27	Crato	13
38	Campos Sales	9
43	Jucás	12
47	Morada Nova	14
48	Nova Russas	9
54	Santa Quitéria	14
63	Boa Viagem	13
73	Ibiapina	9
74	Guaraciaba do Norte	8
76	Mauriti	8
78	Horizonte	9
99	Novo Oriente	10
123	Caucaia	5
TOTAL		184

SUBANEXO II
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
VEÍCULOS INTERIOR - 2019
CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

Motorista: _____

CNH nº _____ **Cartório Eleitoral** _____

Veículo _____

Placas: _____ **Assinatura Chefe de Cartório:** _____



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166088/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MAURO ANGELO CARDOSO PAZ Assinado eletronicamente em 17/10/2019 18:31:44 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 18/10/2019 10:12:50 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD N.º 16.940/2019

PORTARIA N.º 978/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar o Chefe do Cartório Eleitoral do interior do Estado, como Gestor, e seu substituto legal, como Suplente, para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato celebrado com o motorista que trabalhará na respectiva Zona Eleitoral, constante do anexo, com prazo de vigência até 31/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 16 de outubro de 2019

**HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL**

ANEXO À PORTARIA N.º 978/2019

ZE	MUNICÍPIO	N.º DO CONTRATO	MOTORISTA
23 ^a	Uruburetama	117/2019	Carlos Lucas Sales de Andrade



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166090/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 18/10/2019 10:11:29 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Outubro de 2019.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e envio à DIGER para análise e assinatura do contrato e da portaria constantes dos documentos PAD nº 166088/2019 e 166090/2019.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166091/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES <i>Assinado eletronicamente em 16/10/2019 13:44:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

II - os seguintes rendimentos pagos pelas previdências públicas e privadas: (...)

b) os proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por acidente em serviço e aqueles percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma (Lei nº 7.713, de 1988, art. 6º, caput, inciso XIV; e Lei nº 9.250, de 1995, art. 30, § 2º);

(6)Art. 6º São isentos ou não se sujeitam ao imposto sobre a renda, os seguintes rendimentos originários pagos por previdências: (...)

II - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids), e fibrose cística (mucoviscidose), comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma, observado o disposto no § 4º;

III - valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no inciso II do caput, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da concessão da pensão, observado o disposto no § 4º; (...)

§ 4º As isenções a que se referem os incisos II e III do caput, desde que reconhecidas por laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, observado o disposto no § 7º do art. 62, aplicam-se:

I - aos rendimentos recebidos a partir:

- do mês da concessão da aposentadoria, reforma ou pensão, quando a moléstia for preexistente;
- do mês da emissão do laudo pericial, se a moléstia for contraída depois da concessão da aposentadoria, reforma ou pensão; ou
- da data, identificada no laudo pericial, em que a moléstia foi contraída, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão;

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Atos Diversos

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/19

Pregão Eletrônico n.º 42/19. Processo n.º 7.244/2019. Objeto: aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva no âmbito das instalações elétricas das unidades do TRE/CE. Homologado por: Ibere Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE/CE em exercício. Data: 03/10/2019.

IBERE COMIN NUNES

DIRETOR-GERAL, em exercício

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/19

Pregão Eletrônico n.º 53/19. Processo n.º 11.607/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de ambulância por ocasião de evento do TRE-CE no Centro de eventos. O objeto foi adjudicado à empresa: COOPERATIVA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CNPJ: 11.768.319/0001-88 valor: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 04/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 16.940/2019. Espécie: Prestação de serviço de locação de veículos com motoristas para atender ao cartório eleitoral da 23a ZE - Uruburetama. Contratado: CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE. CPF: 044.406.163-05. Valor total: R\$ 926,28 e valor unitário: R\$ 154,38. Fundamento: art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93 e Processo nº PAD n.º 16.940/2019. Ratificado por: Ibere Comin Nunes, Diretor-Geral, em exercício. Data: 15/10/2019.

IBERE COMIN NUNES

DIRETOR-GERAL, em exercício



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166060/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 16/10/2019 13:23:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 0002647-27.2019.6.01.8000. Espécie: Contrato TRE/AC n.º 18/2019. Contratante: TRE/AC. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A., CNPJ n.º 01.181.242/0002-72. Objeto: fornecimento de sistema de armazenamento de dados (Storage) "All-Flash", com instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo 60 (sessenta) meses - Termo de Referência, Anexo I, do Edital "TRT 18ª PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2019". Valor: R\$ 332.498,00 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2024. Dotação orçamentária: Ação - 20GP; ND - 44.90.52.43, 33.90.40.22, 33.90.40.20. PI - ÁREA INFORM, OUTROS. Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 15/10/2019. Signatários: Jonas Santos Almeida de Carvalho, Diretor-Geral do TRE/AC, João Paulo Hohmann Wagnitz, representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 0002647-27.2019.6.01.8000. Espécie: Contrato TRE/AC n.º 18/2019. Contratante: TRE/AC. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A., CNPJ n.º 01.181.242/0002-72. Objeto: fornecimento de sistema de armazenamento de dados (Storage) "All-Flash", com instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo 60 (sessenta) meses - Termo de Referência, Anexo I, do Edital "TRT 18ª PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2019". Valor: R\$ 332.498,00 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2024. Dotação orçamentária: Ação - 20GP; ND - 44.90.52.43, 33.90.40.22, 33.90.40.20. PI - ÁREA INFORM, OUTROS. Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 15/10/2019. Signatários: Jonas Santos Almeida de Carvalho, Diretor-Geral do TRE/AC, João Paulo Hohmann Wagnitz, representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (SEI) n.º 0002747-79.2019.6.01.8000. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE/AC n.º 04/2019. Contratante: TRE/AC. Contratada: MARTINS E FERRAZ LTDA - CNPJ 20.210.513/0001-34. Objeto: Alterar, com fundamento no art. 61 da Lei 8.666/1993, a denominação da empresa contratada, bem como o quadro societário. Data de assinatura: 15/10/2019. Signatários: Jonas Santos Almeida de Carvalho, Diretor-Geral do TRE/AC, e Matheus Dantas Menezes, representante da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2019 - UASG 70002

Processo: 0001281-50.2019. Objeto: Formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de servidores de rede, computadores e demais equipamentos de TI especificados nos Anexos I, II e III (Termos de Referência) que integram o ato convocatório. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bosque - Rio Branco/AC ou www.comprasmunicipais.gov.br/edital/70002-5-00038-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOAO BATISTA BENTO DA SILVA

Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos

(SIASGnet - 15/10/2019) 70002-00001-2019NE000037

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio nº 10/2019; Processo nº 0003665-56.2019.6.02.8000; Fund. Legal: Leis nºs 6.999/1982 e 8.666/1993 e Resolução TSE nº 23.523/2017. Partes: Município de Paripueira/AL, CNPJ nº 35.561.471/0001-53 e a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CNPJ nº 06.015.041/0001-38; Objeto: realização das atividades inerentes à Justiça Eleitoral, no Município de Paripueira/AL, no que concerne à requisição de pessoal. Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio nº 11/2019; Processo nº 0003665-56.2019.6.02.8000; Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993 e nos termos e condições das cláusulas do convênio. Partes: Município de Paripueira/AL, CNPJ nº 35.561.471/0001-53 e a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CNPJ nº 06.015.041/0001-38; Objeto: apoio, por parte do Município de Paripueira - AL, ao TRE/AL, nas atividades de manutenção do cartório eleitoral no que respeita a serviços de limpeza, asseio, conservação e vigilância. Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017; Processo 0006292-33.2019.6.02.8000; Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do Contrato; Partes: União, através do TRE/AL e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.; CNPJ nº 02.558.157/0001-62; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato (prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC) por 12 meses; valor total: R\$ 9.949,84. Assinatura: 24/09/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão em epígrafe (PAD n.º 2208/2019), que tem por objeto o registro de preços para aquisição do material de consumo (expediente), ADJUDICADO em favor das empresas HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 63.772.925/0001-70, (itens 29 e 37); JARDEL ALVES XAVIER - EIRELLI, CNPJ nº 31.261.161/0001-62 (item 01); JGB DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ nº 11.068.866/0001-50 (itens 2, 4, 6, 7, 10, 15, 18, 38, 40, 41, 42 e 43); J M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 27.334.901/0001-76, (item 33); LICITICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, CNPJ nº 23.305.677/0001-33, (itens 20, 21, 22, 23 e 44); R DA AGUARI COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 04.003.942/0001-84 (itens 3, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 26, 27, 28, 34 e 35); R G XAVIER GUIMARÃES EIRELLI, CNPJ nº 32.969.749/0001-38 (item 36); S DE O PEDROSA, CNPJ nº 03.987.907/0001-84 (itens 17 e 31); T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 10.847.885/0001-12 (item 19); PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, CNPJ nº 24.005.316/0001-34 (itens 24, 30, 32 e 39); GRAFICAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 27.327.858/0001-11 (item 25). declara FRACASSADOS os itens 45, 46, 47 e 48. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2019, pelo Des. João de Jesus Abdala Simões.

JÚLIO BRIGLIA MARQUES
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão em epígrafe (PAD n.º 5924/2019), que tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de manutenção de Processamento de Dados, ADJUDICADO em favor das empresas SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 04.567.265/0001-27 (item 18);

 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05030219101600138

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 05.807.475/0001-08 (item 29); FAMAH - COMERCIO DE MAT. DE INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 07.734.851/0001-07 (itens 22, 24 e 25); INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.807.978/0001-13 (itens 20 e 30); SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA., CNPJ nº 19.571.002/0001-69 (itens 12 e 13); L G FURTADO, CNPJ nº 23.917.074/0001-92 (item 27); R. A. dos SANTOS FILHO, CNPJ nº 26.144.632/0001-12 (itens 7 e 8); BARBARA CAMILA LIRA LIMA, CNPJ nº 29.568.801/0001-30 (itens 2, 3, 4 e 5); THIAGO VINICIOS ALVES ADAO 10703600745, CNPJ nº 30.506.467/0001-79 (item 9); T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ nº 32.010.011/0001-49 (itens 11 e 26); INOVA SOLUCOES INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 32.040.299/0001-02 (item 1); R G XAVIER GUIMARAES EIRELI, CNPJ nº 32.969.749/0001-38 (itens 16, 17, 28 e 32). declara FRACASSADOS os itens 6, 14, 15, 19, 21, 23 e 31. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2019, pelo Des. João de Jesus Abdala Simões.

JÚLIO BRIGLIA MARQUES
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão em epígrafe (PAD n.º 7533/2019), que tem por objeto a contratação de serviço de elaboração de projeto para a prevenção e combate a incêndio, ADJUDICADO em favor da empresa G P MORENO, CNPJ nº 07.623.936/0001-18 (item 1). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2019, pelo Des. João de Jesus Abdala Simões.

JÚLIO BRIGLIA MARQUES
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2019 - UASG 70003

Processo: 17738. Objeto: Contratação de livraria ou distribuidora especializada para fornecimento de publicações impressas (LIVROS) nacionais, oficiais e estrangeiras para compor o acervo bibliográfico da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, de acordo com o desconto mínimo a que se propõe aceitar o contratante, conforme descrição e condições constantes do Anexo I do Termo de Referência n.º 01/2019 - SEBIB/TRE-AM. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Andre Araújo N.200, Aleixo - Manaus/AM ou www.comprasmunicipais.gov.br/edital/70003-5-00045-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IERMAK MENEZES NINA
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/10/2019) 70003-00001-2019NE000118

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PAD n.º 14286/2019. Objeto: Curso Análise Ergonômica no Trabalho. FAVORECIDO: RICARDO MARTINELI MASSOLA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R\$ 1.940,00. Ratificação: Bel. Victor Araújo Mesquita Xavier, em 15/10/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 16.940/2019. Espécie: Prestação de serviço de locação de veículos com motoristas para atender ao cartório eleitoral da 23ª ZE - Uruburetama. Contratado: CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE, CPF: 044.406.163-05. Valor total: R\$ 926,28 e valor unitário: R\$ 154,38. Fundamento: art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e Processo nº PAD n.º 16.940/2019. Ratificado por: Ibere Comin Nunes, Diretor-Geral, em exercício. Data: 15/10/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2019

Espécie: Pregão Eletrônico n.º 53/19. Processo n.º 11.607/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de ambulância por ocasião de evento do TRE-CE no Centro de eventos. O objeto foi adjudicado à empresa: COOPERATIVA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CNPJ: 11.768.319/0001-88, valor: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 04/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2019

Processo n.º 7.244/2019. Objeto: aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva no âmbito das instalações elétricas das unidades do TRE/CE. Homologado por: Ibere Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE/CE em exercício. Data: 03/10/2019.

IBERE COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL
Em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2019

Objeto: Prestação de serviços de edição, design gráfico e impressão de livro institucional; PA: 0001135-32.2019.6.07.8100; Empresa vencedora: Continental Editora e Gráfica Ltda. (CNPJ: 24.929.143/0001-40); Valor: R\$ 21.198,00; Autoridade e data da homologação: Sr. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE-DF, 10/10/2019.

EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2019 13:22:37

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05030219101600138



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166058/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 16/10/2019 13:22:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Outubro de 2019.



À

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do contrato e assinatura deste e da Portaria.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166104/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 16/10/2019 13:49:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL



Processo PAD n.º 016.940/2019



INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 166088/2019
previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da
Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]

Mat.87030/ASDIR/DIGER



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 167276/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MAURO ANGELO CARDOSO PAZ <i>Assinado eletronicamente em 17/10/2019 18:31:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL



Processo PAD n.º 016940/2019



DESPACHO

R. h.

Termo visado pela ASDIR no doc. 167276/2019. Assinado o Contrato nº 117/2019.

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL[assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 167504/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 18/10/2019 10:10:27 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza/CE, 16 de outubro de 2019.

DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Avisos

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a abertura do Pregão Eletrônico n.º 67/2019. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de eliminação de pragas, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 23/10/2019. Entrega das Propostas a partir de 23/10/2019. Abertura das Propostas: 06/11/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 21/10/2019.

Atos Diversos

Homologação

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/19

Pregão Eletrônico n.º 51/19. Processo n.º 12.188/2019. Objeto: eventual prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de imóveis. O objeto foi adjudicado à empresa vencedora e homologado todo o processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 51/2019. Homologado por: Hugo Pereira Filho – Geral do TRE/CE. Data: 21/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 16.940/2019. Espécie: Contrato n.º 117/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e CARLOS LUCA SALES DE ANDRADE. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo com motorista a ser prestado por pessoa física, para atender ao Cartório Eleitoral da 23ª ZE em Uruburetama. Fundamento Legal: No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 16.940/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Carlos Lucas Sales de Andrade. Data: 17/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 18.251/2019. Espécie: Contrato n.º 116/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MÁRCIO GUILHERME DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo com motorista a ser prestado por pessoa física, para atender ao Cartório Eleitoral da 47ª ZE em Morada Nova. Fundamento Legal: No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 18.251/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Márcio Guilherme de Oliveira. Data: 18/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 18.251/2019. Espécie: Contrato n.º 116/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MÁRCIO GUILHERME DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo com motorista a ser prestado por pessoa física, para atender ao Cartório Eleitoral da 47ª ZE em Morada Nova. Fundamento Legal: No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 18.251/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Márcio Guilherme de Oliveira. Data: 18/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

Inexigibilidade**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade. Objeto: Contratação de 25 (vinte e cinco) vagas no curso "Averbação de tempo de serviço/contribuição - atualizado de acordo com a portaria mf nº 567, DOU de 20/01/18 e a Lei nº 13.846, DOU de 18/06/19, com módulo especial da PEC-6-F/2019" a ser ministrado por José Afonso Pires Ferreira Júnior. O curso ocorrerá no período de 16 a 18 de outubro de 2019, na sede do TRE-CE e terá carga horária de 24 horas/aula. Fundamento: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº.º 16.801/2019. EMPRESA: HEXAGON ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DA INFORMAÇÃO, CNPJ 07305943/0001-71, Valor R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais). Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 15/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

Aditivo**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº.º 118/2015 celebrado com TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA. Objeto: Os contêineres contratado para remoção de entulho passarão também a recolher lixo. A alteração solicitada não trará acréscimo ao valor contratado, considerando que o preço do serviço será o mesmo para os dois tipos de descarte. Fundamento: Art. 65, I, alínea "a", da Lei nº.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Nona do Contrato nº.º 118/2015, e na autorização contida no Processo PAD nº.º 11.612/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 21/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

Inexigibilidade**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação mediante contratação da palestra "Prevenção ao assédio moral no serviço público", a ser ministrada por Arthur Lobato Magalhães Filho. O evento ocorrerá na sala de sessões do TRE-CE, no dia 08 de novembro de 2019 e terá carga horária de 2 (duas) horas/aulas. Demais especificações constantes no projeto básico , doc PAD 162.028/2019. Fundamento: art. 25, II, da Lei nº.º 8.666/93 e Processo PAD nº.º 18.317/2019. EMPRESA: ARTHUR LOBATO MAGALHÃESM FILHO, CNPJ 21117687/0001-10, Valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 15/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência****Acórdãos****ACÓRDÃO(S)****RECURSO CRIMINAL Nº 477-78.2016.6.06.0004**

ORIGEM: MARANGUAPE-CE (4ª ZONA ELEITORAL - MARANGUAPE)

RELATOR(A): JUIZ JOSÉ VIDAL SILVA NETO

RECORRENTE(S): MARIA ALANA LIMA DA SILVA

ADVOGADOS(S): ANDRÉ GARCIA XEREZ SILVA - OAB: 25545/CE

ADVOGADO(S): THIAGO BARRETO PORTELA - OAB: 28236/CE, CARLOS ALBERTO DE CASTRO FILHO - OAB: 28238/CE, MARCELA CRISTINE ALBUQUERQUE DE MACEDO - OAB: 33953/CE, GABRIEL ARRUDA ARAUJO - OAB: 31326/CE, YURY GAGARY ARAUJO MESQUITA - OAB: 34982/CE

RECORRIDO(S): PROMOTOR ELEITORAL

EMENTA: RECURSO CRIMINAL. REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL E TEMPESTIDADE RECURSAL ACOLHIDAS. INÉPCIA FORMAL DA DENÚNCIA E AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA REJEITADAS. FALSIDADE IDEOLÓGICA ELEITORAL. CÓDIGO ELEITORAL, ART. 350. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Recurso Criminal Eleitoral interposto contra sentença condenatória por falsidade ideológica.

2. Embora não tenha sido formalmente constituído defensor no instrumento de procura e substabelecimento, o advogado que subscreve a peça recursal e os memoriais de defesa acompanhou as audiências de suspensão condicional do processo, oitiva de testemunhas e interrogatório, registrando-se nos respectivos termos sua atuação como advogado da recorrente.

3. "Nos processos criminais, constituído o defensor *apud acta*, com a participação em audiência e com o acompanhamento do feito perante o juízo de origem, é desnecessária a juntada da procuração nos autos, nos termos do art. 266 do Código de Processo Penal." (TSE, Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 27039, Rel. Min. Henrique Neves da Silva, DJe 05/02/2016.)

4. "O prazo para a interposição do recurso eleitoral criminal é de dez dias, conforme prescreve o art. 362 do Código Eleitoral, de modo que as razões do apelo devem acompanhar a respectiva petição de interposição" (TSE, Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 21249, Acórdão, Relatora Min. Rosa Weber, DJe 13/06/2018).



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170251/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 23/10/2019 15:28:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 18.251/2019. Espécie: Contrato nº 116/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MÁRCIO GUILHERME DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo com motorista a ser prestado por pessoa física, para atender ao Cartório Eleitoral da 47ª ZE em Morada Nova. Fundamento Legal: No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD Nº. 18.251/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Márcio Guilherme de Oliveira. Data: 18/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 16.940/2019. Espécie: Contrato nº 117/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e CARLOS LUCA SALES DE ANDRADE. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo com motorista a ser prestado por pessoa física, para atender ao Cartório Eleitoral da 23ª ZE em Uruburetama. Fundamento Legal: No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD Nº. 16.940/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Carlos Lucas Sales de Andrade. Data: 17/10/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Especie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de 25 (vinte e cinco) vagas no curso "Averbação de tempo de serviço/contribuição - atualizado de acordo com a portaria mf nº 567, DOU de 20/01/18 e a Lei nº 13.846, DOU de 18/06/19, com módulo especial da PEC-6-F/2019" a ser ministrado por José Afonso Pires Ferreira Júnior. O curso ocorrerá no período de 16 a 18 de outubro de 2019, na sede do TRE-CE e terá carga horária de 24 horas/aula. Fundamento: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº 16.801/2019. EMPRESA: HEXAGON ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DA INFORMAÇÃO, CNPJ 07305943/0001-71, Valor R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais). Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 15/10/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Especie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação mediante contratação da palestra "Prevenção ao assédio moral no serviço público", a ser ministrada por Arthur Lobato Magalhães Filho. O evento ocorrerá na sala de sessões do TRE-CE, no dia 08 de novembro de 2019 e terá carga horária de 2 (duas) horas/aulas. Demais especificações constantes no projeto básico , doc PAD 162.028/2019. Fundamento: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº 18.317/2019. EMPRESA: ARTHUR LOBATO MAGALHÃES FILHO, CNPJ 21117687/0001-10, Valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 15/10/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2015 celebrado com TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA. Objeto: Os contêineres contratado para remoção de entulho passarão também a recolher lixo. A alteração solicitada não trará acréscimo ao valor contratado, considerando que o preço do serviço será o mesmo para os dois tipos de descarte. Fundamento: Art. 65, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Nona do Contrato nº 118/2015, e na autorização contida no Processo PAD nº 11.612/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 21/10/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

Processo nº 12.188/2019. Objeto: eventual prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de imóveis. O objeto foi adjudicado à empresa vencedora e homologado todo o processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº. 51/2019. Homologado por: Hugo Pereira Filho - Geral do TRE/CE. Data: 21/10/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 15996/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de eliminação de pragas, especificamente cupins do tipo subterrâneo, na área do edifício da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), conforme as condições do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevento, 21, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00067-2019. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio

(SIASNet - 21/10/2019) 70007-00001-2019NE00025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2019

Processo nº 0002347-88.2019.6.07.8100. Edital de Credenciamento nº 02/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência médica, paramédica, hospitalar, ambulatorial, psiquiátrica, internação domiciliar, auxiliares de diagnóstico e terapia, mediante rede credenciada, aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-Saúde. Recebimento das Cartas-Propostas: prazo indeterminado, por meio do e-mail sedas@tre-df.gov.br. A íntegra do Edital está disponível no endereço <http://www.tre-df.jus.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacao/aviso-de-licitacoes> ou, não sendo possível, por cópia às expensas dos interessados na Sede do TRE-DF, na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, 1º Subsolo, Seção de Desenvolvimento e Acompanhamento das Ações de Saúde (SEDAS) Informações: 3048-4226 ou 3048-4112. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral.

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0006355-79.2017.6.07.8100. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve aplicar à empresa C2H Engenharia Ltda. - ME (CNPJ: 23.367.421/0001-50) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar do dia 23/10/2019, fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/02, em razão da não manutenção da proposta por ocasião de sua participação como licitante no Pregão Eletrônico nº 21/2017;

Des.º CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS
Presidente do TRE-DF

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0006400-49.2018.6.07.8100.

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve aplicar à empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 20.155.999/0001-55) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar do dia 23/10/2019, fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/02, em razão da ausência da entrega de documentação exigida para o certame Pregão Eletrônico nº 22/2018;

Des.º CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS
Presidente do TRE-DF

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 34/2019. Proc. Adm. Digital nº 7818/2019 (PGE Nº 27/2019) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: MICROSEN S/A, denominada CONTRATADA, CNPJ nº. 78126950/0001-26. Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais, laser ou LED, monocromáticas, com suprimentos de toner adicional. Valor Total: R\$ 404.203,80. Nota de Empenho: 2019NE000827. Dotação: Elemento de Despesa 449052 - Equipamento e Material Permanente - na Ação Orçamentária "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20 GP" (Pl: AREA INFORM). Vigência: a partir do primeiro dia útil após a publicação no DOU e duração de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 30/09/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e o Sr. Luciano Tercílio Biz, Representante da contratada.

EXTRATO DE PARCERIA

Termo de Parceria 01/2019. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (CNPJ 05962421/0001-17) e a MONGERL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. (CNPJ 33608308/0001-73) - PAD 6002/2019. Objeto: estabelecer as condições do processamento dos descontos em folha de pagamento dos servidores do TRE-MA em favor da MONGERL AEGON. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua publicação no DO U. Data da assinatura: 11/09/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e o Sr. Marco Antonio Giogerti, Representante da Contratada.

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 41/2019. PAD: 9.648/2019. OBJETO: aquisição de Notebook com tela de mínima de 14", Modelo-Versão: VOSTRO 3481 PROCESSADOR Intel® Core i5-8265U, 8GB RAM DDR4 1 TB HD WINDOWS 10 PRO + MALETA. Marca: DELL; Fabricante: DELL. Fornecedor registrado: ARP nº. 40/2019 - TJC IMPORTADORA LTDA- ME- CNPJ: 26.692.484/0001-70- Item 1 - Valor unitário: R\$ 4.049,00 - Qtde: 120. A Ata de Registro de Preços é válida por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e estará disponível no sítio <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos>.

São Luís, 15 de outubro de 2019.

ANDRÉ MENEZES MENDES

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 - SRP

O TRE/MT torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019. PAE nº 2421/2019. Objeto: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo - GLP, em recipientes de 13 e 45 Kg. Pregão deserto.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA

Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo SEI nº 0001521-33.2019.6.12.8000. Termo Contratual nº 45/2019. OBJETO: prestação de serviços de acesso à Internet para os prédios ocupados pelo TRE/MS, no Estado de Mato Grosso do Sul (Item 1). Valor: R\$ 17.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão 35/2019. Contratado: IDL NET EIRELI - EPP, CNPJ n. 09.198.703/0001-40. Assinatura: 17/10/2019. Vigência: 17/10/2019 a 16/10/2020. Assinam: HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral do TRE/MS e GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, Representante legal da empresa.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo SEI nº 0001521-33.2019.6.12.8000. Termo Contratual nº 46/2019. OBJETO: prestação de serviços de acesso à Internet para os prédios ocupados pelo TRE/MS, no Estado de Mato Grosso do Sul (Itens 2 e 5). Valor: R\$ 49.588,60. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão 35/2019. Contratado: FREE WAY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 15.137.229/001-00. Assinatura: 17/10/2019. Vigência: 17/10/2019 a 16/10/2020. Assinam: HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral do TRE/MS e SANDRO LUIZ MENDONÇA, Representante legal da empresa.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo SEI nº 0001521-33.2019.6.12.8000. Termo Contratual nº 47/2019. OBJETO: prestação de serviços de acesso à Internet para os prédios ocupados pelo TRE/MS, no Estado de Mato Grosso do Sul (Itens 3, 6, 7, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80). Valor: R\$ 1.136.854,77. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão 35/2019. Contratado: OI S/A-Em recuperação judicial, CNPJ n. 76.535.764/001-43. Assinatura: 17/10/2019. Vigência: 17/10/2019 a 16/10/2020. Assinam: HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral do TRE/MS, CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA e PAULO SERGIO ALVES DE MORAES, Representantes legais da empresa.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo SEI nº 0001521-33.2019.6.12.8000. Termo Contratual nº 48/2019. OBJETO: prestação de serviços de acesso à Internet para os prédios ocupados pelo TRE/MS, no Estado de Mato Grosso do Sul (Itens 4, 8, 9 e 11). Valor: R\$ 97.537,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 35/2019. Contratado MENDEN NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n. 08.219.232/0001-47. Assinatura: 17/10/2019. Vigência: 17/10/2019 a 16/10/2020. Assinam: HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral do TRE/MS e RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, Representante legal da empresa.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/10/2019 15:30:36

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170257/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 23/10/2019 15:30:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

2 ^a feira	3 ^a feira	4 ^a feira	5 ^a feira	6 ^a FEIRA
Dia 11 17h	Dia 12 17h	17h Dia 13	17h Dia 14	
		17h Dia 20	Dia 21 17h	Dia 22 10h
			Dia 28 17h	

FORTALEZA, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a abertura do Pregão Eletrônico n.º 65/2019. Objeto: aquisição de materiais para manutenção predial necessários para realização de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 25/10/2019. Entrega das Propostas a partir de 25/10/2019. Abertura das Propostas: 12/11/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 24/10/2019.

Atos Diversos

PORTRARIA

PORTRARIA N.º 977/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório Eleitoral do interior do Estado, como Gestor, e seu substituto legal, como Suplente, para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato celebrado com o motorista que trabalhará na respectiva Zona Eleitoral, constante do anexo, com prazo de vigência até 31/12/2019. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 16 de outubro de 2019

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

PORTRARIA N.º 978/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório Eleitoral do interior do Estado, como Gestor, e seu substituto legal, como Suplente, para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato celebrado com o motorista que trabalhará na respectiva Zona Eleitoral, constante do anexo, com prazo de vigência até 31/12/2019. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 16 de outubro de 2019

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

ANEXO À PORTARIA N.º 978/2019

ZE	MUNICÍPIO	N.º DO CONTRATO	MOTORISTA
23 ^a	Uruburetama	117/2019	Carlos Lucas Sales de Andrade

EXTRATO DE CESSÃO DE URNAS

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo PAD n.º 18.499/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 282/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL. Objeto: Cessão de 3 (três) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Conselheiro Gestor da Areninha José Walter, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2019, e o empréstimo de 3 (três) urnas eletrônicas, equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Conselheiro da Mini Areninha Fonsequinha, a

realizar-se no dia 9 de novembro de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 22/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

Despachos

DESPACHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 192-68.2014.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA-CE

RELATOR: Juiz José Vidal Silva Neto

Protocolo: 14.978/2014

REQUERENTE(S): PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, Regional

ADVOGADO(S): Felisberto Alexandre Rocha - OAB: 28.451/CE JOAO FELIPE BEZERRA BASTOS - OAB: 21209/CE, Augusto César Araújo Braga - OAB: 35293/CE, Gysele Santos de Queiroz - OAB: 38.109/CE

REQUERENTE(S): RICARD PEREIRA SILVEIRA

ADVOGADO(S): JOAO FELIPE BEZERRA BASTOS - OAB: 21209/CE

REQUERENTE(S): VIVIAN NICOLLE BAARBOSA DE ALCANTARA

ADVOGADO(S): JOAO FELIPE BEZERRA BASTOS - OAB: 21209/CE

REQUERENTE(S): AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO BRAGA, Presidente Atual e NATÁLIA CRISTINA ARAGÃO LIMA, Tesoureira Atual

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(S): Advocacia Geral da União - OAB: 99999999/CE

EXECUTADO(S): PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, Estadual

ADVOGADO(S): João Felipe Bezerra Bastos - OAB: 21.209/CE

Nos autos do processo acima mencionado, foi exarado o seguinte despacho:

“Intime-se o PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 218, § 3º), sobre o pedido formulado pela União Federal para inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes (CPC, art. 782, § 3º).

Publique-se.

Fortaleza, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ VIDAL SILVA NETO

Juiz Relator”

Editais

EDITAL N° 34/2019 - CITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS PC Nº 59-21.2017.6.06.0000 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

REQUERENTES – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (AVANTE), Estadual, HAROLDO DA SILVA ABREU, Presidente em exercício no período de 16.3.2011 a 22.4.2015, ANTONIO MENEZES OLIVEIRA NETO Tesoureiro em exercício no período de 16.3.2011 a 22.4.2015 CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA DANTAS e JOSÉ ERANDIR DE LIMA (Presidente e Tesoureiro atuais, com mandato a partir de 9.10.2019.

RELATORA SUBSTITUTA: Kamile Moreira Castro

A Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Kamile Moreira Castro, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil, TORNA PÚBLICA a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, a citação do Sr. HAROLDO DA SILVA ABREU, por edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, constituir advogado para representá-lo no presente processo e manifestar-se acerca do relatório de diligências constante nas fls. 98/99 dos autos em epígrafe.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 24 de outubro de 2019

Danilo Cardoso de Magalhães

Secretário Judiciário, em exercício



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 171624/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 25/10/2019 10:33:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Outubro de 2019.



À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para encaminhar Contrato.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 171628/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 25/10/2019 10:36:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

RECIBO CONTRATO DE MOTORISTA

R\$ (.....)

Recebi do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, a quantia de

Referente à prestação do serviço de locação de veículo durante período e demais informações abaixo descritos.

<Município>, ____ de _____ de 2019.

<assinatura do motorista prestador de serviço>

INFORMAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

Nº NIT/ PIS/ PASEP: _____

Nº DO BANCO: _____

Nº AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Nº DA NOTA DE EMPENHO: _____

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: _____

Nº DE DIÁRIAS: _____

Nº DO CONTRATO: _____

ZONA ELEITORAL: _____

DADOS DO MUNICÍPIO ARRECADADOR DO SERVIÇO:

ALÍQUOTA DE ISS DO MUNICÍPIO: _____

CNPJ DO MUNICÍPIO: _____

Nº DO BANCO: _____ Nº AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CERTIFICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Certifico que a despesa acima discriminada foi realizada em proveito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

<Município>, ____ de _____ de 2019.

_____. *<assinatura do chefe>*

<NOME COMPLETO DO CHEFE DE CARTÓRIO>

CHEFE DO CARTÓRIO DA ____ ZONA ELEITORAL DE _____

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

CONTROLE DIÁRIO DE FREQUÊNCIA E QUILOMETRAGEM

<NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO>
<Zona Eleitoral – Município>
GESTOR DO CONTRATO

<NOME COMPLETO DO MOTORISTA>
<Zona Eleitoral – Município>
CONTRATADO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**



Senhor(a) Chefe,

Encaminhamos os Contratos dos motoristas para ciência e acompanhamento, devendo o(a)s senhores(as) atentarem para as instruções referentes à execução dos referidos contratos:



1 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. O Contrato já foi assinado eletronicamente pelo Diretor-Geral.
- b. O Chefe do Cartório deverá imprimir o Contrato em 2 vias e colher a assinatura do motorista em ambas as vias.
- c. Após assinadas, uma via deverá ser entregue ao motorista e a outra deverá ser guardada no Cartório, para eventuais consultas.
- d. Anexar a via assinada pelo motorista, digitalizada, ao presente PAD.

2 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a. O Chefe do Cartório (Gestor do Contrato) deverá ler o contrato com atenção.
- b. Caberá ao Gestor do Contrato informar à contratada (empresa/motorista), quando receber o contrato, o calendário de trabalho para as diárias contratadas.
- c. O motorista não receberá auxílio alimentação nem fardamento.

3 - JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS

- a. A **jornada de trabalho** dos motoristas é de 8 horas diárias.
- b. O **horário de trabalho** deverá ser determinado pelo Cartório Eleitoral, respeitando-se o intervalo de pelo menos 1 (uma) hora para almoço entre os turnos da manhã e tarde, e ainda, o quantitativo de horas relacionado no item anterior.
- c. Caso a jornada de trabalho ultrapasse 8 horas diárias, caberá ao Chefe do cartório/Gestor do Contrato efetuar a compensação nos dias seguintes (vide item 5.2 do Contrato).
- d. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prestação de serviço extraordinário.**
- e. Todas as diárias contratadas deverão ser executadas.
- g. Caso seja necessária a substituição do veículo por motivo de força maior, devidamente justificado, o Gestor deverá verificar se o novo veículo cumpre os requisitos previstos nos itens 1.2 e 4.1 do Termo de Referência, anexo ao Contrato.
- h. **Não é possível a substituição do motorista contratado durante a execução.**

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS

- a. No momento da apresentação dos motoristas no Cartório Eleitoral com seus veículos, o Gestor do Contrato (Chefe do Cartório ou seu substituto legal) deverá verificar, **antes de autorizar o início dos trabalhos**, os seguintes requisitos:

- Se o motorista é aquele que efetivamente consta no Contrato.
- Se o motorista porta sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível ao exigido p/ a condução do veículo contratado;
- Se o motorista não é filiado a Partido Político;
- Se o motorista tem postura apartidária;
- Se a documentação do veículo junto ao DETRAN encontra-se devidamente regularizada;

5 - DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

1. O abastecimento dos veículos será orientado pela Seção de Transportes.

- a. Para o cálculo da quantidade de litros de combustível a ser fornecido aos veículos deverá ser observado o **consumo de 8km/litro**. Assim, para cada 8km rodados em efetivo serviço da Justiça Eleitoral deverá corresponder o fornecimento de 1 (um) litro de combustível .
- b. Caso o motorista não resida na Zona Eleitoral onde vai trabalhar, o TRE/CE não pagará seu deslocamento.

6 – DOS CONTROLES DE QUILOMETRAGEM E FREQÜÊNCIA

- a. O Gestor do Contrato (Chefe do Cartório ou seu substituto legal) será o responsável pelo **controle diário de Frequência e Quilometragem**.
- b. A cada início e término dos turnos de trabalho da manhã e da tarde, deverá ser anotada no formulário de controle a quilometragem do veículo, na presença do motorista, o qual deverá assinar cada medição.

OBSERVAÇÃO: Em todos os dias de trabalho deverão ser feitas quatro medições:

- a primeira, pela manhã, quando da chegada do veículo ao cartório eleitoral;
 - a segunda, quando o motorista for liberado para o almoço;
 - a terceira, à tarde, quando do retorno do almoço;
 - a quarta, no final do dia de trabalho.
- c. O controle da frequência será efetivado com a assinatura do motorista e do Gestor do Contrato no formulário de controle de frequência e quilometragem.

7 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. Para que seja efetuado o pagamento, o Gestor do Contrato (Chefe de Cartório ou seu substituto legal) deverá enviar à **Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF** do TRE/CE, os seguintes documentos:
 - Formulário de controle diário de frequência e quilometragem do período, devidamente preenchido e assinado pelo motorista e pelo gestor do contrato.
 - Recibo devidamente preenchido, assinado pelo motorista e certificado pelo Chefe do Cartório. O recibo deverá ser preenchido corretamente, sem rasuras e o valor informado deve ser o bruto, haja vista que os descontos legais serão feitos pelo Tribunal.

É MUITO IMPORTANTE que o contrato seja lido para que não haja dúvida com relação à execução do serviço.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no TRE/CE, na Seção de Contratos, pelos telefones:

VOIP: (85) 3453-3737 ou 3453-3739.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 171657/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES <i>Assinado eletronicamente em 25/10/2019 10:58:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo TRE/CE n.º 16.940/2019

Contrato n.º 117/2019

Contrato de prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a pessoa física **CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a pessoa física CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE, portador do RG nº 2006014054990 SSP/CE e do CPF nº 044.406.163-05, residente na Rua General Cordeiro, nº 428, Bairro Centro, CEP: 62.650-000, em Uruburetama/CE, Telefone: (85) 9.9737-1760, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no PAD n.º 16.940/2019 e não contrarie o interesse público.
- Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, preceitos do Direito Público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículo com motorista, a ser prestado por pessoa física, para atender ao **Cartório Eleitoral da 23ª ZE em Uruburetama**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2 Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á de veículo tipo passeio, dirigido por CARLOS LUCAS SALES DE ANDRADE, NIT: 21001625589.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho 84573, Elemento de Despesa – 339033, Subitem 03 – Locação de Meios de Transporte.

3.2 Foi emitida em 14/10/2019, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2019NE000835, no valor de R\$ 926,28 (novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** a título de diária, sendo a

presente contratação para 6 (seis) diárias, sem limite de quilometragem, a cada dia efetivamente trabalhado, obedeçidas as demais disposições contidas neste Contrato e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Contrato. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

5.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 do Termo de Referência, junto à justificativa correspondente.

5.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

5.2.1 O chefe de cartório deverá gerir um banco de horas, zelando para que o limite de diárias contratadas não seja ultrapassado, sob nenhuma hipótese.

5.3 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 5.2 supra.

5.4 O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o de refeição do motorista, será de acordo com as necessidades dos Cartórios Eleitorais, mas sempre respeitando o tempo estabelecido para diária.

5.5 Será emitido formulário (Subanexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e chefe de cartório.

5.6 Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 5.5 supra. Para o cálculo será estabelecido a média de consumo 8 km/l(oito quilômetros por litro).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 O CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

6.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

6.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

6.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Instrumento.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0.0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- b) prestar os serviços objetos deste Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRE/CE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) demais obrigações previstas no Termo de referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo Chefe do Cartório, designado Gestor do Contrato de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral, e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Contrato.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto àsquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado nas cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante nos Documentos nº 158703/2019 e 158711/2019, ambos do PAD nº 16.940/2019;
c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de 2019.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

Carlos Lucas Sales de Andrade
Carlos Lucas Sales de Andrade
Motorista 23ª ZE - Uruburetama
CONTRATADA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174256/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>DARIO GLAUBER DA COSTA <i>Assinado eletronicamente em 30/10/2019 14:16:33</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Novembro de 2019.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar inteiro teor do processo e, após, encaminhar a essa seção para arquivamento.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174967/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES <i>Assinado eletronicamente em 04/11/2019 11:35:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.